



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos	3
Atos Judiciais	
1ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI	8
Turma Recursal - SJPI	17
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos	55

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA - 1/2021

Dispõe sobre os valores das perícias médicas judiciais.

A Excelentíssima Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Picos/PI, **Dra. MONIQUE MARTINS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 305/2014-CJF, alterada pela Resolução 575/2019-CJF;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os valores pagos pelas perícias médicas judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fixar** no valor máximo da Tabela V da Resolução 305/2014 do Conselho da Justiça Federal (R\$ 200,00 - duzentos reais) o valor das perícias médicas realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Picos, salvo quando o perito não resida nos municípios sob a jurisdição desta Subseção, sendo, nesse caso, o valor fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 28, § 1º, da Resolução 305/2014-CJF (alterado pela Resolução 575/2019-CJF), considerando-se a necessidade de custeio do deslocamento do profissional (transporte, hospedagem e alimentação).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PICOS/PI, data da assinatura eletrônica.

MONIQUE MARTINS SARAIVA

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária

Coordenadora dos Juizados Especiais da Subseção Judiciária de Picos/PI



Documento assinado eletronicamente por **Monique Martins Saraiva, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 13/01/2021, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12139887** e o código CRC **9B85248D**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PORTARIA - 2/2021

Dispõe sobre a marcação dos períodos de férias dos servidores da Subseção Judiciária de Picos/PI

A Excelentíssima Juíza Federal da Subseção Judiciária de Picos/PI, Dra. MONIQUE MARTINS SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ao Juiz Federal Titular cabe, com exclusividade, a administração da vara e a adoção das demais providências de ordem administrativa, nos termos do art. 114 do Provimento Coger nº 10126799, de 19/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de sistematização das pretensões de fruição de períodos de férias pelos servidores da unidade judiciária, a fim de evitar prejuízo à prestação jurisdicional com eficiência, eficácia e efetividade aos administrados;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a marcação dos períodos de férias dos servidores desta Subseção referentes ao ano subsequente ocorra nos **primeiros quinze dias do mês de novembro do ano anterior**.

§1º – Será considerada extemporânea a manifestação fora do prazo estabelecido no *caput* para efeitos de aplicação desta Portaria.

§2º - A manifestação fora do prazo estabelecido no *caput* ou a ausência de manifestação implicarão a marcação de ofício dos períodos de férias pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, o qual deverá observar os termos do art. 2º desta Portaria, sem prejuízo de que o servidor postule, posteriormente, a alteração do período designado de ofício, o que será analisado de acordo com a conveniência e a oportunidade do serviço público.

Art. 2º - Não poderá haver coincidência de marcação de períodos de férias, no todo ou em parte, entre servidores do mesmo setor de lotação nem entre titulares de posição de chefia (FC ou CJ) e seus respectivos substitutos automáticos.

Art. 3º - Será dada preferência ao servidor que externar à chefia imediata, de forma expressa e tempestiva, a intenção de usufruir férias em dado período em detrimento de servidor que manifestar extemporaneamente o desejo de marcação para período coincidente em relação ao primeiro, no todo ou em parte.

Parágrafo Único - Caso haja coincidência de datas, total ou parcial, entre períodos pretendidos por servidores distintos, será aplicado o artigo 5º desta Portaria como procedimento para deliberação a respeito, desde que ambos tenham manifestado tempestivamente o desejo de fruição das férias para o período coincidente.

Art. 4º - A organização dos períodos de férias pretendidos deverá ser materializada em planilha, com disponibilização de acesso a todos os servidores desta Subseção.

Art. 5º - Os casos específicos serão analisados diretamente pela chefia imediata do servidor em conjunto com os Juízes, Titular e Substituto, da unidade judiciária.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá efeitos para a marcação das férias **a partir de novembro de 2021**.

Art. 7º - Os servidores com férias referentes ao exercício 2021 ou a

exercícios anteriores pendentes de gozo terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para requerer a sua marcação, cuja fruição deverá ocorrer **até 30 de outubro de 2021**, ressalvada a ocorrência de afastamentos legais que impossibilitem o seu gozo no período previamente agendado.

Publique-se. Cumpra-se.

PICOS/PI, data da assinatura eletrônica.

MONIQUE MARTINS SARAIVA

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária

Coordenadora dos Juizados Especiais da Subseção Judiciária de Picos/PI



Documento assinado eletronicamente por **Monique Martins Saraiva, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 13/01/2021, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12139947** e o código CRC **22F59F5B**.

Rua Santo Antônio, 74 - Bairro Centro - CEP 64600-004 - Picos - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0004435-11.2019.4.01.8011

12139947v2

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

1ª Vara Criminal e Improbidade Administrativa e JEF Criminal - SJPI

Juiz Titular	:	DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
Dir. Secret.	:	GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15147-80.2010.4.01.4000
15147-80.2010.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	:	JEFFERSON MOURA COSTA
ADVOGADO	:	CE00011777 - GLEUTON ARAUJO PORTELA
ADVOGADO	:	PI00003571 - JEFFERSON MOURA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, impõe-se **declarar extinta a punibilidade de JEFFERSON MOURA COSTA**, relativamente ao crime pelo qual foi condenado (art. 339 do Código Penal), com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 5747-81.2006.4.01.4000
2006.40.00.005753-4 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
REU	:	LUIS PEREIRA DA SILVA
REU	:	CORNELIO ADRIANO SANDERS
REU	:	AIRTON ILTON AUGUSTIN
REU	:	ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00004123 - MICHEL GALOTTI REBELO
ADVOGADO	:	GO00039233 - THOMAZ RICARDO LOPES VALLE DE BRITTO RANGEL
ADVOGADO	:	DF00001973 - NELSON BUGANZA JÚNIOR
ADVOGADO	:	MG00065086 - VALMIR FRANCISCO ROQUE PIMENTEL
ADVOGADO	:	MG00054269 - LUCIA APARECIDA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante disso, com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do Código Penal, **impõe-se, por sentença, declarar extinta a punibilidade dos acusados**, em relação a todos os delitos lhes imputados na denúncia (artigos 132, *caput*, 149, *caput*, 203, *caput*, § 1º, I, e § 2º; e 207, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal). Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros. Cumpra-se.

Numeração única: 15187-47.2019.4.01.4000
15187-47.2019.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
PROCUR	:	- VERA LUCIA DA SILVA SANTOS
REU	:	ERIVAN MOURA GUEDES
REU	:	SEBASTIAO FRANKLIN FILHO
ADVOGADO	:	PI2082 – CLEMILTON AGUIAR BARRETO
ADVOGADO	:	PI4344-05 – HENRY WALL GOMES FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) **impõe-se DECLARAR extinta a punibilidade de SEBASTIÃO FRANKLIN FILHO e ERIVAN MOURA GUEDES**, diante do fenômeno da prescrição da pretensão punitiva estatal, relativamente à prática dos crimes previsto nos artigos 180, *caput*; 297, *caput*; 299, *caput*; 311, *caput*; e 304, *caput*, todos do Código Penal, alusivos aos fatos ocorridos em 27.02.2007. Sem custas. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros . Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9903-05.2012.4.01.4000

9903-05.2012.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	:	BENEDITO DA SILVA MOURA
REU	:	MARIA ELZA DE JESUS MOURA
ADVOGADO	:	PI00006441 - JOSE NATANIEL LOPES REIS
ADVOGADO	:	PI00004336 - GENESIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00005982 - MARYLLIA REIS LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) **impõe-se declarar extinta a punibilidade de MARIA ELZA DE JESUS MOURA e BENEDITO DA SILVA MOURA**, relativamente ao crime pelo qual foram condenadas (art. 168, § 1º, III, do Código Penal), com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 13285-06.2012.4.01.4000

13285-06.2012.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	:	LUIZA EDINEUDA DO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) **impõe-se declarar extinta a punibilidade de LUIZA EDINEUDA DO NASCIMENTO**, relativamente à prática do delito capitulado no art. 171, § 3º, do Código Penal, com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-1ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Substit.	: DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
Dir. Secret.	: GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
---------------	---------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 18672-36.2011.4.01.4000
18672-36.2011.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
REU	: SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
REU	: CONCEICAO DE MARIA SOARES PORTELA CARNEIRO TAPETI
ADVOGADO	: PI00013381 - EZEQUIAS PORTELA PEREIRA
ADVOGADO	: PI00011328 - LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS
ADVOGADO	: PI00005085 - IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	: PI00012358 - EDINARDO PINHEIRO MARTINS
ADVOGADO	: PI00007857 - POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS
ADVOGADO	: PI00009671 - NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS
ADVOGADO	: PI00004598 - KALINY DE CARVALHO CAVALCANTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante tais considerações, com supedâneo no artigo 107, IV, primeira parte, do Código Penal e artigo 109, V, c/c art. 110, do mesmo diploma legal, **impõe-se declarar** a prescrição da pretensão punitiva retroativa e **extinta a punibilidade** em relação aos réus **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES PORTELA CARNEIRO TAPETI** e **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI**. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente archive-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 26124-87.2017.4.01.4000
26124-87.2017.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
REU	: ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO JUNIOR
REU	: LAUDELINA BARBOSA CASTELO BRANCO
ADVOGADO	: PI00005702 - PEDRO HILTON RABELO
ADVOGADO	: PI00013486 - JESSICA RAQUEL MACEDO SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com tais considerações, impõe-se JULGAR IMPROCEDENTE o pedido inicial para ABSOLVER **ULISSES RAULINO CASTELO BRANCO JÚNIOR** e **LAUDELINA BARBOSA CASTELO BRANCO**, relativamente à acusação de prática do crime previsto no art. 183, da Lei n. 9.472/97 (art. 386, III, do CPP). Sem custas nem honorários. Oportunamente arquivem-se com baixa nos registros, procedendo-se às devidas comunicações. P.R.I.

Numeração única: 18504-63.2013.4.01.4000
18504-63.2013.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
REU	: NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO
REU	: ANTONIO JOSE DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO	: PI00007500 - LUANA BARBOSA GUIMARAES DE CARVALHO MONT ALVERNE
ADVOGADO	: PI00005027 - MONICA DO REGO MONTEIRO MELO NOGUEIRA CARDOSO
ADVOGADO	: PI00004487 - VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com tais considerações, impõe-se **JULGAR IMPROCEDENTE** a acusação para **ABSOLVER ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA MARTINS e NELSON LUIZ NOGUEIRA CARDOSO** da prática do crime definido no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67, pelos fatos imputados na denúncia, com base no art. 386, inciso I, do CPP. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 13650-21.2016.4.01.4000
13650-21.2016.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA
REU	:	MARIA CLEOPATRA CARVALHO DO NASCIMENTO MESQUITA
REU	:	JOSE PIO MENDES DE MESQUITA
ADVOGADO	:	PI00005292 - JOSE AMANCIO DE ASSUNCAO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com tais considerações, impõe-se **JULGAR IMPROCEDENTE** o pedido inicial para **ABSOLVER JOSÉ PIO MENDES DE MESQUITA e MARIA CLEÓPATRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, já qualificados, relativamente à acusação de prática do crime previsto no art. 1º, I, do Decreto-Lei n. 201/67, do Código Penal (art. 386, VII, do CPP). Sem custas. Oportunamente arquivem-se com baixa nos registros, procedendo-se às devidas comunicações. P.R.I.

Numeração única: 11616-15.2012.4.01.4000
11616-15.2012.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
REU	:	NIVALDO PASSOS LUZ
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	:	WEBSTON DE CARVALHO LIMA
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE
REU	:	HELI DE ARAUJO MOURA FE
ADVOGADO	:	PI00002462 - WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR
ADVOGADO	:	PI00002687 - MARCIO VENICIUS SILVA MELO
ADVOGADO	:	PI00004001 - FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO	:	PI00003273 - FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Com tais considerações, impõe-se **DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA e JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ**, relativamente aos crimes previstos no art. 1º, inciso III, do Decreto-lei n. 201/67, e art. 89, da Lei n. 8.666/93 (arts. 107, IV; 109, III e IV e 115, todos do Código Penal). Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-1ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	:	DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Substit.	:	DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
Dir. Secret.	:	GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 27401-75.2016.4.01.4000
27401-75.2016.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARAES
REU	:	GILSON BORGES BATISTA
REU	:	ANTONIO CASSEANO PEREIRA
REU	:	MESSIAS RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO	:	PI00003156 - CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	:	PI00008500 - HIGOR PENAFIEL DINIZ
ADVOGADO	:	PI00004119 - CARMEN GEAN VERAS DE MENESES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Juntado o laudo supramencionado, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, requererem o que for necessário (...)

Numeração única: 9437-79.2010.4.01.4000
9437-79.2010.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	ANTONIO CARLOS DANTAS
REU	:	DANILTON JOSE DA CONCEICAO
REU	:	JOSEMAURO ALVES CORDEIRO
REU	:	JESUS BOANERGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PI00006495 - GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES
ADVOGADO	:	PI00006039 - AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PI00001170 - JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO
ADVOGADO	:	PI00010141 - AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o feito em diligência. Compulsando os autos, observa-se que a denúncia foi recebida em 08/06/2010 (fl. 208). Considerando que, a partir desta data e até então, não adveio qualquer marco interruptivo do prazo prescricional, manifeste-se o Ministério Público Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de possível ocorrência do fenômeno prescricional em relação ao delito previsto no art. 288 do Código Penal, imputado aos acusados JESUS BOANERGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, JOSEMAURO DOS ALVES CORDEIRO, DANILTON JOSÉ DA CONCEIÇÃO (Danilo) e ANTÔNIO CARLOS DANTAS, tendo em vista que comina a pena máxima de 3 (três) anos de reclusão, de modo a atrair a o disposto no art. 109, IV, do Código Penal. Intemem-se. Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-1ª VARA - TERESINA

Juiz Titular	: DR. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Substit.	: DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
Dir. Secret.	: GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO TAVARES SARAIVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5506-73.2007.4.01.4000
2007.40.00.005507-5 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - WELLINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM
REU	: IREMAR DIAS LEAL
REU	: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
REU	: JOSE DIAS
ADVOGADO	: PI00004539 - UBIRATAN RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	: PI00002677 - JOSE URTIGA DE SA JUNIOR
ADVOGADO	: PI0000093B - AGENOR ARAUJO SANTOS FILHO
ADVOGADO	: PI00005227 - MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA
ADVOGADO	: PI00002355 - AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO	: PI00006446 - SANDRA MICHEELLE BATISTA ROCHA
ADVOGADO	: PI00005242 - EMANUEL DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	: PI00007961 - ANDERSON RODRIGUES LEONIDAS
ADVOGADO	: PI00009002 - RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Diante disso, com fulcro nos artigos 107, IV, primeira parte, do Código Penal, **impõe-se declarar extinta a punibilidade dos acusados JOSÉ DIAS, EDIVALDO PEREIRA DA SILVA e IREMAR DIAS LEAL**, em relação ao delito tipificado no art. art. 168, § 1º, III, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 5126-79.2009.4.01.4000
2009.40.00.005187-7 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - KELSTON PINHEIRO LAGES
REU	: LAIANE VIEIRA DE OLIVEIRA
REU	: CLEIDE MARIA GOMES DA SILVA
REU	: DELCILIANO MARQUES DA FONSECA COELHO
REU	: SIMONIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	: PI00013178 - JOCEMAR DE FRANÇA LIMA
ADVOGADO	: PI00004507 - FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO	: PI00005115 - JORGE JOSE CURY NETO
ADVOGADO	: PI00005949 - DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, **impõe-se declarar extinta a punibilidade de SIMÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS e DELCILIANO MARQUES DA FONSECA FILHO**, pela prática dos crimes definidos nos artigos 19 e 20 da Lei 7.492/86, com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada**. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 4811-75.2014.4.01.4000
4811-75.2014.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
-------	------------------------------

PROCUR	:	- LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	:	CARLOS ALBERTO PORTO
ADVOGADO	:	PI00004877 - DANIELA CARLA GOMES FREITAS
ADVOGADO	:	PI00009525 - CARLOS ALBERTO PORTO JÚNIOR
ADVOGADO	:	PI00005301 - FRANCISCO DA SILVA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, **impõe-se declarar extinta a punibilidade de CARLOS ALBERTO PORTO**, relativamente à prática do delito capitulado no art. 171, § 3º, do Código Penal, com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 8479-25.2012.4.01.4000
8479-25.2012.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
REU	:	AFONSO HENRIQUE ALVES PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, **impõe-se declarar extinta a punibilidade de AFONSO HENRIQUE ALVES PINTO**, com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 7046-88.2009.4.01.4000
2009.40.00.007107-7 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA
REU	:	ANIBAL CESAR FARIA MARTINS
ADVOGADO	:	PI00003507 - CARLOS MARCIO GOMES AVELINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, **impõe-se declarar extinta a punibilidade de ANÍBAL CESAR FARIA MARTINS**, relativamente ao crime pelo qual foi condenado (art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67), com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 237-14.2011.4.01.4000
237-14.2011.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
REU	:	DANIEL SALES PARENTE MELAO
REU	:	AMIR IBRAHIM DIAB
ADVOGADO	:	PI00006328 - MARCOS DANILO SANCHO MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, comporta acolher o pedido do Ministério Público Federal à fl. 512 e **declarar extinta a punibilidade de AMIR IBRAHIM DIAB**, relativamente ao crime pelo qual foi condenado (art. 334, § 1º, "c" e "d", do Código Penal, na redação anterior à Lei nº 13.008/2014), com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Em tempo, cumpra-se a última parte da sentença de fls. 485-500, quanto à expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Numeração única: 2719-95.2012.4.01.4000
2719-95.2012.4.01.4000 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- KELSTON PINHEIRO LAGES
REU	:	JOAO FERREIRA LUSTOSA
REU	:	MARIA VALERIA DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	PI00004537 - PATRICIA HELENA ALMEIDA ALVES CANINDE
ADVOGADO	:	PI00008300 - PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES

ADVOGADO	:	PI00007549 - SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR
ADVOGADO	:	PI00005042 - FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA
ADVOGADO	:	PI00000119 - JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ante o exposto, **impõe-se declarar extinta a punibilidade de MARIA VALERIA DA CONCEIÇÃO**, relativamente ao crime pelo qual foi condenada (art. 304 do Código Penal), com fulcro no artigo 107, IV, primeira parte, do CP. **Proceda a Secretaria às providências necessárias a obstar os efeitos da sentença penal condenatória outrora perpetrada.** Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, com baixa nos registros.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Turma Recursal - SJPI

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TURMA RECURSAL, JUIZES FEDERAIS: LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO, NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS, MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, MARIA DA PENHA GOMES FONTENELE, GUILHERME MICHELAZZO BUENO, BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO - EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021 (NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO PRESI 10115077 – TRF-1ª REGIÃO).

BOLETIM N. 01/2021

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0005616-23.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADA : ANTÔNIA DAMIANA SANTOS SENA
ADVOGADO : JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ, OAB/PI Nº 9994

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00009994-JAILSON BRASIL ROCHA DA PAZ**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0015029-65.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : GUILHERME MICHELAZZO BUENO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : TADEU ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS (OAB/PI – 190-B)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI0000190B-MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0013579-87.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECORRIDO : GUSTAVO NEWTON DA SILVA CAMPOS RODRIGUES
ADVOGADO : ANA PAULA CAMILO RIBEIRO DE SOBRAL (OAB/PI –10005)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00010005-ANA PAULA CAMILO RIBEIRO DE SOBRAL**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0011377-06.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : LUIS DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OAB/PI – 2011)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00002011-WILLAMY ALVES DOS SANTOS**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0002538-21.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO : PI00006580 - WELDER DE SOUSA MELO

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006580-WELDER DE SOUSA MELO**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 14010-87.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ADAILTON OLIVEIRA SILVA, OAB/PI- 4438

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00004438-ADAILTON OLIVEIRA SILVA**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0023186-56.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : EDIVALDO VIEIRA COSTA
ADVOGADO : VIDAL GENTIL DANTAS (OAB/PI – 99)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI0000099-VIDAL GENTIL DANTAS**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0014980-53.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : LUZILENE RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADA : PI00013334 - MARIA MADALENA AGUIAR ROCHA

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00013334-MARIA MADALENA AGUIAR ROCHA**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0022808-37.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : JOAREZ MUNIZ GONCALVES
ADVOGADA : EDNA MAIA DE SOUSA, OAB/PI 7222

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00007222-EDNA MARIA DE SOUSA**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0023616-08.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO : EDITE MARIA DA SILVA
ADVOGADO : PI00002070 - ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR E OUTRO(S)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00002070-ANTONIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0013532-45.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EMBARGADO : ERIVANE AZEVEDO SOUSA
ADVOGADO : RAPHAEL DE BRITO FORTES (OAB/PI - 6970)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006970-RAPHAEL DE BRITO FORTES**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0010951-57.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : VANDERLEIA SANTOS LOPES
ADVOGADO : JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (OAB/PI - 3063)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00003063-JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0010069-95.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : ELIAS LINO FERREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO (OAB/PI - 7757)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00007757-FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0020550-20.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : RAIMUNDO JOSE SOARES LOPES
ADVOGADO : CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO (OAB/PI - 7430)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00007430-CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0025719-85.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : JOAO CHAVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PEDRO DA ROCHA PORTELA II E OUTRO(S) - OAB/PI - 12265)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00012265-PEDRO DA ROCHA PORTELA II**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0034900-81.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : ANA LUCIA MORAES DA SILVA
ADVOGADO : RAPHAEL DE BRITO FORTES (OAB/PI - 6970)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006970-RAPHAEL DE BRITO FORTES**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0015532-52.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : MARIA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO : LORENA CAVALCANTI CABRAL, OAB/PI 12.751-A

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00012751-LORENA CAVALCANTI CABRAL**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0010719-16.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO : FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RAPHAEL DE BRITO FORTES, OAB/PI 6970

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006970-RAPHAEL DE BRITO FORTES**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0023893-97.2011.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECORRIDO : MARIA DE FATIMA RIBEIRO
ADVOGADO : HUGO XAVIER DE OLIVEIRA, OAB/PI 4791

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00004791-HUGO XAVIER DE OLIVEIRA**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0021077-11.2012.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : FRANCISCO RAIMUNDO DA CUNHA
ADVOGADO : PAULO ARAGAO DE SOUSA E OUTRO(S) - OAB/PI - 4720.

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00004720-PAULO ARAGAO DE SOUSA**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0003989-47.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : FRANCISCA RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO : JOAQUIM CARDOSO - OAB/PI - 8732

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00008732-JOAQUIM CARDOSO**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0015897-09.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO : ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : RILDO BORGES FEITOSA, OAB/PI 6972

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006972-RILDO BORGES FEITOSA**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

PROCESSO : 0030897-83.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO : FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : PI00006082 - LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO E OUTRO(S)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006082-LAUDELINA MARIA BORGES BARRETO**,

para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0014515-10.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO : ANTONIA VANDERLENE ALVES TAVARES
ADVOGADO : SAMUEL DE OLIVEIRA (OAB/PI – 6387)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006387-SAMUEL DE OLIVEIRA**, para ciência dos Embargos de Declaração opostos, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias¹.

¹ NCPC, Art. 1.023.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0011144-09.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDA : IASMIN DA COSTA SANTOS
ADVOGADA : JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO (OAB/PI – 6322)

ATO ORDINATÓRIO

(...) **abro vista dos autos** a(o) demandante, na pessoa do(a) advogado(a) **PI00006322-JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO**, para ciência do Incidente de Uniformização interposto, bem como, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias¹.

¹ Resolução Presi n. 17/2014, art. 86, "caput".

DESPACHOS

Autos com Despacho.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 101-16.2011.4.01.9400 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
RECORRIDO(A) : OTACÍLIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : PI 4769 – ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DESPACHO

Remetam-se os presentes autos ao Relator do Recurso Inominado em epígrafe para cumprimento da decisão de fls. 115 proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário interposto nos presentes autos.
 Publique-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2004.40.00.703652-7 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
RECORRIDO(A) : JOSÉ RIBAMAR GOMES CORREIA
ADVOGADO(A) : PI 4190 – MARCELO BRAZ RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DESPACHO

Remetam-se os presentes autos ao Relator do Recurso Inominado em epígrafe para cumprimento da decisão de fls. 174/176 proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário interposto nos presentes autos.
 Publique-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2521-79.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PI 00002816 – CLÁUDIA VIRGÍNIA DE SANTANA RIBEIRO
RECORRIDO : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : PI 00010962 – FIDELMAN FAO FLORÊNCIA PONTES E OUTRO(A/S)
RELATOR : JUIZ FEDERAL LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr.Lucas Rosendo Máximo de Araújo, exarou:

DESPACHO

Cumpra-se a deliberação desta Turma Recursal, que, na sessão de julgamento realizada hoje, acolheu **questão de ordem** suscitada pelo Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS e determinou o **sobrestamento do feito** até que a Primeira Seção Superior Tribunal de Justiça (STJ) resolva sobre o **Tema Repetitivo 1.031** (*Possibilidade de reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante, exercida após a edição a Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997, com ou sem o uso da arama de fogo*), afetado nos recursos especiais 1.830.508, 1.831.371 e 1.831.377, de relatoria do Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÕES

Autos com Decisão.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2362-05.2018.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO(A) : PI 277B – MARTALENE DOS ANJOS E SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.2.Este Colegiado, ao analisar o conjunto probatório constante nos autos, observou que a demandante não demonstrou a necessidade do seu labor para a subsistência da família (...).

3.Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo(a) demandante, nos termos do art. 14, V, “d”, da Resolução 586/2019-CJF e da Questão de Ordem nº 24/TNU² e Súmula 42/TNU³.

3.1.Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos, e, após, devolva-se o processo ao juizado de origem, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

² “Não se conhece de incidente de uniformização interposto contra acórdão que se encontra no mesmo sentido da orientação do Superior Tribunal de Justiça, externada em sede de incidente de uniformização ou de recursos repetitivos, representativos de controvérsia”.

³ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 785-82.2015.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : ALDEIR LOBO GUIMERÃES
ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.Na espécie, o acórdão prolatado por esta turma Recursal definiu a DIB com base no exame da prova existente nos autos (...).

3.Ante o exposto, **inadmito o PEDILEF** interposto pelo(a) demandante, nos termos do art. 14, V, “d”, da Resolução 586/2019-CJF e da Súmula nº 42/TNU¹.

3.1.Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2.Publique-se esta decisão e o acórdão de fls. 76/76-v., vez que o último ainda se encontra pendente de publicação. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 4502-48.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : MARIA CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO : PI 3690 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : 1650-51.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : LUCINADIA LEITÃO
ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 2004-67.2014.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : NILMARA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : PI 10231– GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 3947-93.2011.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : JOSÉ ARTEMES CARDOSO
ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 4022-75.2011.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : ANTONIO ABEL DA COSTA FILHO
ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 2008.40.00.704714-0 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA DA LUZ NUNES GOMES
ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 805-24.2011.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : MAICON AMORIM DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : 2739-03.2014.4.01.4005 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 RECORRIDO(A) : MIGUEL DIAS RIBEIRO
 ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO

PROCESSO : 3915-91.2012.4.01.4003 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
 ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA

PROCESSO : 4367-36.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : 4107-90.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : BERNADETE ARAÚJO FREITAS
 ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA

PROCESSO : 647-61.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : ANA MARIA MACHADO DE SOUSA
 ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : MARCOS WENDEL SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 2911-85.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : LUCIA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO
 ADVOGADO(A) : PI 8232 – JEANY PERANY FEITOSA NUNES

PROCESSO : 1888-64.2014.4.01.4004 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : IVANDIA MATIAS MAIA
 ADVOGADO(A) : PI 6439– JOSÉ ALVES FONSECA NETO
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA

PROCESSO : 3654-95.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : JOSÉ ADALBERTO CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : 4329-24.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : MATOS ALÉM CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : PI 3960– JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Nada há nas razões do PEDILEF que justifique a revisão da decisão impugnada.

3. Ante o exposto, **mantenho a decisão agravada** e, por conseguinte, **determino** a remessa dos autos à Presidência da Turma Nacional de Uniformização (TNU), consoante o disposto no artigo 14, § 2º, do Regimento Interno daquele Colegiado Nacional e Questão de Ordem nº 40/TNU.¹

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

¹ “O agravo contra a decisão de inadmissão do Incidente de Uniformização com base nas Súmulas 42 e 43, que não importam aplicação de regra de direito material, deve ser interposto nos próprios autos e dirigido à TNU e não como agravo interno à Turma de origem.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2742-04.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : IVONETE MARIA DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : PI 7852 – JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO E OUTRO
 RECORRIDO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 1542-56.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : MANOEL RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO(A) : PI 7852 A – JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 RECORRIDO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 3043-48.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 RECORRIDO(A) : RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO(A) : PI 7852 A – JOÃO PAULO DOS SANTOSS
 MELO E OUTRO

PROCESSO : 1942-73.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : JOSUÉ ANTONIO DA LUZ
 ADVOGADO(A) : PI 7852 A – JOÃO PAULO DOS
 SANTOS MELO
 RECORRIDO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 1703-69.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 RECORRIDO(A) : FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO(A) : PI 7852 A – JOÃO PAULO DOS
 SANTOS MELO E OUTRO

PROCESSO : 1733-07.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 RECORRIDO(A) : RAIMUNDA MONTEIRO DO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) : PI 7852 A – JOÃO PAULO DOS
 SANTOS MELO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI,
 Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) Logo, cabe à própria Turma Recursal que prolatou o acórdão recorrido, após o prazo para contrarrazões, julgar o Agravo interposto, mediante **decisão irrecorrível**, nos termos do art. 14, § 3º, da Resolução 586/2019-CJF.

2. Ante o exposto, e mantida a decisão impugnada, remetam-se os autos ao Relator do Recurso Inominado em epígrafe para os fins devidos, nos termos dos arts. 55, XXX e 88, § 1º, todos da Resolução PRESI/TRF1 17/2014, em sua redação atual.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 296-59.2012.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : MARIA RODRIGUES DE BRITO
 AGUIAR
 ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA
 NETO
 RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI,
 Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. A decisão de inadmissãõ do PEDILEF proferida por esta Coordenaçãõ foi publicada em **18/10/2019** (fl. 131-v.), de sorte que, nos termos da legislaçãõ processual em vigor (CPC/2015, arts. 219 e 224), o prazo (quinzenal) para interposiçãõ do Agravo (art. 14, § 2º, do Regimento Interno da TNU)- contado em dias úteis, com exclusãõ do dia do começo e inclusãõ do final -, encerrou-se em **12/11/2019**. Entretanto, a petiçãõ de interposiçãõ do recurso só foi protocolada em **21/11/2019** (fl. 133), portanto, intempestivo.

3. Ante o exposto, **nego seguimento ao Agravo** interposto pela parte autora.

3.1. Preclusas as vias de impugnaçãõ, certifique-se o trânsito em julgado do acórdãõ impugnado. Em seguida, devolvam-se os autos ao juizado especial de origem, com prévia caixa na distribuiçãõ. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2526-35.2016.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL – INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : ROSIRENE GOMES DE PAIVA
 ADVOGADO(A) : PI 6348 – UBALDO GUTIERREZ DE
 ARAUJO BRITO E OUTRO

PROCESSO : 1195-83.2014.4.01.4003 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL – INSS
 PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDA : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS
 SANTOS
 ADVOGADO(A) : PI 8269 – DOMINGOS FERREIRA TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI,
 Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O acórdãõ impugnado fundamentou-se no exame da prova existente nos autos (...).

3. Ante o exposto, **inadmito o PEDILEF** interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “d” da Resolução 586/2019-CJF e da Súmula nº 42/TNU¹.

3.1. Preclusas as vias de impugnaçãõ, certifique-se o trânsito em julgado do acórdãõ formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformizaçãõ que implique reexame de matéria de fato”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 3673-65.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : JOSÉ ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A) : PI 8396 – ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O acórdão impugnado fundamentou-se no exame da prova existente nos autos (...).

3. Ante o exposto, **inadmito o PEDILEF** interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “d”, da Resolução 586/2019-CJF e das Súmulas nº 42¹ e 47², ambas da TNU.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato”.

² “Uma vez reconhecida a incapacidade parcial para o trabalho, o juiz deve analisar as condições pessoais e sociais do segurado para a concessão de aposentadoria por invalidez”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1365-44.2017.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA VALÉRIA PEREIRA ALVES
ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

PROCESSO : 1548-49.2016.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : RAIANE SILVA BARREIRA
ADVOGADO(A) : PI 10231 – GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Na espécie, o acórdão prolatado por esta turma Recursal definiu a DIB com base no exame da prova existente nos autos (...).

3. Ante o exposto, **inadmito o PEDILEF** interposto pelo(a) demandante, nos termos do art. 14, V, “d”, da Resolução 586/2019-CJF e da Súmula nº 42/TNU¹.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 6469-63.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA DA SILVA BORGES
ADVOGADO(A) : PI 4538 – SILVANDIRA DO NASCIMENTO
ALENCAR BARBOSA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O acórdão desta Turma está em conformidade com a orientação adotada pela TNU, que, **em sede de representativo da controvérsia**, Tema 164, no PEDILEF 500774-49.2016.4.05.8305/PE, relatado pelo Juiz Federal Fernando Moreira Gonçalves, julgado em 19/04/2018, firmou o entendimento de que “(...) ALTA PROGRAMADA. BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA CONCEDIDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVAMENTE, SEM DATA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO (DCB), AINDA QUE ANTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP Nº 739/2016, PODE SER OBJETO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA, NA FORMA E PRAZOS PREVISTOS EM LEI E DEMAIS NORMAS QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA, POR MEIO DE PRÉVIA CONVOCAÇÃO DO SEGURADO PELO INSS, PARA AVALIAR SE PERSISTEM OS MOTIVOS DA CONCESSÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO, REATIVADO OU PRORROGADO POSTERIORMENTE À PUBLICAÇÃO DA MP Nº 767/2017, CONVERTIDA NA LEI N.º 13.457/17, DEVE, NOS TERMOS DA LEI, TER A SUA DCB FIXADA, SENDO DESNECESSÁRIA, NESSES CASOS, A REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA PARA A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO. EM QUALQUER CASO, O SEGURADO PODERÁ PEDIR A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO, COMO GARANTIA DE PAGAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA (...)”.

3. Ante o exposto, **nego seguimento** ao PEDILEF interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, III, “b”, da Resolução 586/2019-CJF.

3.1. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2065-20.2017.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : GABRIELA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO(A) : PI 2939 – MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O recorrente foi intimado por carga do acórdão emanado deste Colegiado em **23/08/2019** (certidão de fl. 54-v.), de sorte que, nos

termos da legislação processual em vigor (CPC/2015, arts. 183, § 1º, 219, 224 e 230), o prazo (quinzenal) para interposição do PEDILEF (art. 12, *caput*, da Resolução 586/2019 do CJF - Regimento Interno da TNU), contado em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do final -, encerrou-se em **13/09/2019**. Entretanto, a petição de interposição do recurso só foi protocolada em **16/09/2019** (fl. 56), portanto, intempestivo.

3. Ante o exposto, **inadmito o incidente de uniformização** interposto pelo INSS.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão impugnado. Em seguida, devolvam-se os autos ao juizado especial de origem, com prévia caixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1818-53.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA GORETE BARROS RODRIGUES
ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL
ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) Em face do exposto, **conheço os embargos de declaração opostos** para acolhê-los, e **retificar a decisão de fl. 154**, que passará a ter a seguinte redação:

Trata-se de Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal (**PEDILEF**), dirigidos à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), interposto pelo(a) demandante, com amparo no que dispõe o artigo 14, *caput* e §§, da Lei nº 10.259/2001.

Sustenta-se, em síntese, que, ao determinar a data de início do benefício (DIB) em momento diverso da data de entrada do requerimento administrativo (DER), a presente Turma divergiu dos julgados da TNU e do Enunciado 4 da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Federais Especiais da 5 Região, bem como violou a súmula 33/TNU.

Há contrarrazões.

É o relatório do essencial. **Decido**.

Os precedentes transcritos nas razões recursais revelam orientação divergente (em tese) com o julgado emanado deste Colegiado.

Convém, portanto, que a questão seja (re)apreciada pela TNU, para uniformizar a interpretação da lei federal no âmbito os juizados especiais federais.

Ante o exposto, **admito** o incidente interposto pelo(a) demandante. Observadas as cautelas de praxe, remetam-se os autos à Presidência da TNU.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2433-03.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : MARIA SIDINEIDE DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO(A) : PI 7960 – ALICE AMORIM CAVALCANTI

RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador das TRs/JEF/SJPI, Dr.Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Os precedentes transcritos nas razões recursais revelam orientação divergente (em tese) com o julgado emanado deste Colegiado.

2.1. Convém, portanto, que a questão seja (re)apreciada pela TNU, para uniformizar a interpretação da lei federal no âmbito os juizados especiais federais.

3. Ante o exposto, **admito** o incidente interposto pelo INSS.

3.1. Observadas as cautelas de praxe, remetam-se os autos à Presidência da TNU.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 002931-94.2018.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : ALCIDES DE CASTRO PEREIRA
ADV./PROC. : PI0015331 – VICTOR CESAR DE CARVALHO E OUTRO
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

DECISÃO

A Primeira Turma do STF, ao apreciar a PET 8002 AgR / RS (Rel. Ministro Luiz Fux, DJe 01/08/2019), "*deu provimento ao agravo regimental, na forma art. 1.021, § 2º, do CPC/2015, para suspender todos os processos, individuais ou coletivos, em qualquer fase e em todo o território nacional, que versem sobre a extensão do auxílio acompanhante, previsto no art. 45 da Lei nº. 8.213/1991 para os segurados aposentados por invalidez, às demais espécies de aposentadoria do Regime Geral da Previdência Social*".

Assim, em cumprimento à supracitada decisão, **determino o sobrestamento do presente feito até ulterior deliberação do STF**. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 001490-78.2018.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE(S): ANITA AMÉLIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ADV./PROC. : PI00009610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

DECISÃO

(...) Isso porque, nos Juizados Especiais Federais, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 10.259/01, não cabe recurso contra sentença que não aprecie o mérito da causa (meramente terminativa). Ademais, o presente caso não se enquadra na exceção prevista no

enunciado da Súmula nº 11 desta Turma Recursal (*"Não cabe recurso contra sentença que extingue o processo sem resolução do mérito no âmbito do Juizado Especial Federal, salvo quando o fundamento do julgado recorrido impedir juridicamente o ajuizamento de nova demanda com o mesmo objeto e perante o mesmo Juízo"*).

Ante o exposto, **nego seguimento ao recurso**, nos termos do art. 55, XXIII, da Resolução Presi nº 17/2014 (Regimento Interno dos JEFs, das TRs e da TRU da 1ª Região).

Defiro o benefício de gratuidade judiciária (art. 99, § 3º, do CPC/2015).

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por ausência de contrarrazões.

Intimem-se.

Certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Vara de origem, com baixa na distribuição.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1992-02.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : MARILENE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : PI 7043 – JOSÉ CARMO DOS REIS

PROCESSO : 2009.40.01.703371-9 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : JACOB PEDRO PEREIRA
ADVOGADO : PI 7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O julgado desta Turma Recursal apresenta tese em desacordo com a orientação aplicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 638.483 RG, julgado sob o regime de repercussão geral, o qual determinou: *"(...)Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas relativas ao restabelecimento de benefícios previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho.(...)"*

2.1. Convém, portanto, que a questão seja reapreciada, em juízo de retratação, por este Colegiado.

3. Ante o exposto, **determino a remessa dos autos** ao eminente relator do Recurso Inominado em epígrafe, nos termos e para os fins do disposto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, combinado com o art. 54, *caput*, inciso XVIII, do Regimento Interno dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais da 1ª Região.

3.1. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 121-68.2012.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : ISIDIO ENGRACIO RODRIGUES
ADVOGADA : PI 5058 – RILDENIA MOURA LYRA BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O acórdão apontado pelo INSS não pode ser utilizado como paradigma, eis que não guarda similitude fático-jurídica com o julgado desta Turma, pois aquele trata da impossibilidade de inscrição em dívida ativa de valores recebidos indevidamente por particular a título de benefício previdenciário, enquanto o caso em tela refere-se à ausência do dever de restituição ao erário de valores recebidos de boa-fé.

3. Ante o exposto, **inadmito o PEDILEF** interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, "c", da Resolução 586/2019-CJF e Questão de Ordem 22/TNU[1].

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

[1] *"É possível o não-conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma."*

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO :1545-03.2016.4.01.4003 (FÍSICO)
RECORRENTE : ALDENORA ARRUDA DE OLIVEIRA
ADV./PROC. : PI00009629 – THAIS FREITAS LINO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

DECISÃO

(...) Encontrando-se o processo em fase recursal, não é dado à parte autora desistir da ação, mas apenas do recurso.

Assim, em homenagem à informalidade que deve nortear os processos que tramitam nos Juizados Especiais Federais, recebo o pedido da parte autora como de desistência do recurso.

Aplicável ao caso o disposto no art. 998 do CPC/2015, que preceitua que o recorrente poderá desistir do recurso, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido.

Dessa forma, **homologo a desistência do recurso, para que surta seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 998 do CPC/2015 e art. 55, V do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região.**

Após o trânsito em julgado, baixem os autos ao Juízo de origem. Intimem-se. Cumpra-se, na forma da lei.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2010.40.01.700873-2 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDA : MARIA RIVALINA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADA : PI 157/95-B – SANDRA MARIA DA ROCHA SILVA

PROCESSO : 2010.40.01.701096-5 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : ADONEL RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : PI 2261 – GEORGE NUNES MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador da TR/JEF/SJPI, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O julgado desta Turma Recursal apresenta tese em desacordo com a orientação aplicada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 638.483 RG, julgado sob o regime de repercussão geral, o qual determinou: "(...) *Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas relativas ao restabelecimento de benefícios previdenciários decorrentes de acidentes de trabalho.*(...)"

2.1. Convém, portanto, que a questão seja reapreciada, em juízo de retratação, por este Colegiado.

3. Ante o exposto, **determino a remessa dos autos** ao eminente relator do Recurso Inominado em epígrafe, nos termos e para os fins do disposto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, combinado com o art. 54, *caput*, inciso XVIII, do Regimento Interno dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais da 1ª Região.

3.1. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 3426-89.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : JOSÉ ANTONIO SOBRINHO
ADVOGADO(A) : PI 8994 – MARIA TAILANE DO P. S. MOURA COSTA

PROCESS : 5187-92.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : FRANCISCA MARIA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO(A) : PI 8897 – CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador da TR/JEF/SJPI, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Os precedentes transcritos nas razões recursais revelam orientação divergente (em tese) com o julgado emanado deste Colegiado.

2.1. Convém, portanto, que a questão seja (re)apreciada pela TNU, para uniformizar a interpretação da lei federal no âmbito os juizados especiais federais.

3. Ante o exposto, **admito** o incidente interposto pelo INSS.

3.1. Observadas as cautelas de praxe, remetam-se os autos à Presidência da TNU.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 3359-61.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO
ADVOGADO(A) : PI 7043A – JOSÉ DO CARMO REIS
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador da TR/JEF/SJPI, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Os precedentes transcritos nas razões recursais revelam orientação divergente (em tese) com o julgado emanado deste Colegiado.

2.1. Convém, portanto, que a questão seja (re)apreciada pela TNU, para uniformizar a interpretação da lei federal no âmbito os juizados especiais federais.

2.2. Há nos autos informação de concessão de aposentadoria urbana por tempo de contribuição ao autor (fls. 106), entretanto essa questão deverá ser apreciada pelo relator do Recurso Inominado se e quando for determinada revisão do julgado em sede de uniformização de jurisprudência pela TNU.

3. Ante o exposto, **admito** o incidente interposto pelo INSS.

3.1. Observadas as cautelas de praxe, remetam-se os autos à Presidência da TNU.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2979-35.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : LUIZ PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO(A) : RN 5291 – JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
RECORRIDO(A) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Coordenador da TR/JEF/SJPI, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.2. Convém, portanto, que a questão seja reapreciada, em juízo de retratação, por este Colegiado, nos termos do disposto no artigo 14, IV, "a", da Resolução nº 586/2019 do CJF, combinado com o preconizado no artigo 54, *caput*, inciso XVIII, do Regimento Interno dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais da 1ª Região.

3. Ante o exposto, **determino a remessa dos autos** ao eminente relator do Recurso Inominado em epígrafe, a fim de que proceda ao juízo de retratação consoante entendimento adotado pelo STF no presente caso.

3.1. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 455-31.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) - **PEDILEF interposto pelo(a) demandante**

2.1. Os precedentes transcritos nas razões recursais revelam orientação divergente (em tese) com o julgado emanado deste Colegiado.

2.1.1. Convém, portanto, que a questão seja (re)apreciada pela TNU, para uniformizar a interpretação da lei federal no âmbito os juizados especiais federais.

- **PEDILEF interposto pelo INSS**

2.2. Quanto à alegação do INSS, o julgado deste Colegiado está em **consonância** com a orientação da TNU, a qual preceitua: "(...)1. A

jurisprudência da TNU consolidou-se no sentido de que a descontinuidade da atividade rural admitida pela legislação é aquela que não representa uma ruptura definitiva do trabalhador em relação ao campo, situação que deve ser aferida em cada caso concreto. (...) Isso não significa, contudo, que todo afastamento superior a 120 dias ao ano implique automaticamente a descaracterização da condição de segurado especial. Nesses casos, há que se perquirir se o afastamento representou ruptura definitiva do trabalhador em relação ao campo, o que somente pode ser avaliado diante das especificidades de cada caso concreto. (...)” (PEDILEF 200870570011300, JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES, DOU 31/05/2013 pág. 133/154.), bem como com a **Súmula 46/TNU**¹, de teor similar.

2.2.1.A análise das provas carreadas aos autos demonstrou que o afastamento do campo foi temporário (...).

(...) 2.2.2.Logo, o incidente é inadmissível, nos termos da Súmula 42/TNU² e Questão de Ordem nº 13/TNU³.

(...)- **Conclusão**

3. Ante o exposto,

a) **admito** o incidente interposto pelo(a) demandante,
b) **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, conforme art. 14, incisos III, “d” e V, “d”, da Resolução 586/2019 do CJF.

3.1.Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos, e, após, devolva-se o processo ao juizado de origem, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “O exercício de atividade urbana intercalada não impede a concessão de benefício previdenciário de trabalhador rural, condição que deve ser analisada no caso concreto.”

² “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato.”

³ “Não se admite o Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 4700-19.2013.4.01.4003 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : AGOSTINHO RIBEIRO PAES LANDIM
ADVOGADO(A) : PI 9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR ESPECIALIZADA : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 801-82.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : FRANCISCO PEDRO BARNABÉ
ADVOGADO(A) : PI 6988 – VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) ESPECIALIZADA : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 4812-91.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) ESPECIALIZADA : PROCURADORIA FEDERAL
RECORRIDO(A) : MARIA DE FÁTIMA FORTALEZA
ADVOGADO(A) NASCIMENTO MOURA NETO : CE 23927 – FRANCISCO DO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.O julgado deste Colegiado está em **consonância** com a orientação da TNU, a qual preceitua: “(...)1. A jurisprudência da TNU consolidou-se no sentido de que a descontinuidade da atividade rural admitida pela legislação é aquela que não representa uma ruptura definitiva do trabalhador em relação ao campo, situação que deve ser aferida em cada caso concreto. (...)Isso não significa, contudo, que todo afastamento superior a 120 dias ao ano implique automaticamente a descaracterização da condição de segurado especial. Nesses casos, há que se perquirir se o afastamento representou ruptura definitiva do trabalhador em relação ao campo, o que somente pode ser avaliado diante das especificidades de cada caso concreto. (...)” (PEDILEF 200870570011300, JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES, DOU 31/05/2013 pág. 133/154.), bem como com a **Súmula 46/TNU**¹, de teor similar.

2.1.A análise das provas carreadas aos autos demonstrou que o afastamento do campo foi temporário (...).

3.Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, conforme art. 14, incisos III, “d” e V, “d”, da Resolução 586/2019 do CJF, das Súmulas 42² e 46, ambas da TNU, e Questão de Ordem nº 13/TNU³.

3.1.Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos, e, após, devolva-se o processo ao juizado de origem, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “O exercício de atividade urbana intercalada não impede a concessão de benefício previdenciário de trabalhador rural, condição que deve ser analisada no caso concreto.”

² “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato.”

³ “Não se admite o Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2230-75.2014.4.01.4004 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : LUIZA ERNESTINA DA SILVA
ADVOGADO(A) : PI 9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) ESPECIALIZADA : PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O julgado deste Colegiado está em **consonância** com a orientação da TNU, a qual possui vários julgados esclarecendo que “(...) A ampliação da eficácia probatória do início de prova material e a desnecessidade de apresentação de documento para todo e cada ano do período rural pretendido são entendimentos assentes nesta Turma de Uniformização. (...)”, dos quais destaco PEDILEF 00079192720104014300, Rel. Juiz Federal Rogério Moreira Alves, DJ 30/11/12; PEDILEF 200771950268457, Rel. Juiz Federal Alcides Saldanha Lima; e PEDILEF 50001042020134047010, Rel.: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, DOU 10/08/2017 páginas 079-229.

2.2.Ademais, esta Turma julgou o Recurso Inominado ora impugnado mediante a análise do conjunto probatório carreado aos autos, conforme se verifica do seguinte trecho do voto-ementa: (...)

3. Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “d”, da Resolução 586-2019-CJF e Questão de Ordem nº 13/TNU¹ e Súmulas 14², e 42³, todas da TNU.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos, e, após, devolva-se o processo ao juizado de origem, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se admite o Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido.”

² “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício.

³ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2178-22.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE SOCIAL - INSS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : ANTONIO DE PADUA DA SILVA
ADVOGADO(A) : PI 6056 – ENEAS ALMEIDA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.O julgado deste Colegiado está em **consonância** com a orientação da TNU, a qual preceitua: “(...) A TNU já firmou entendimento de que os documentos supracitados se mostram hábeis a demonstrar a condição de segurado especial, a ser corroborada pelas demais provas extraídas dos autos, a exemplo de **Certidão da Justiça Eleitoral** e Carteira de Sindicato dos Trabalhadores Rurais (PEDILEF n.º 200783025054527, Rel. Juiz Federal Otávio Henrique Martins Port, DJ 9 jul. 2009); (...)” (PEDILEF 05020964920074058102, Rel. Juiz Federal Janilson Bezerra de Siqueira, DOU 13/07/2012).

2.1. Também o STJ tem firme orientação nesse sentido, a exemplo do AREsp 1538882/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 11/10/2019, o qual preceitua: “(...)2. Além disso, quanto aos documentos hábeis a comprovar o exercício de atividade rural como boia-fria, o STJ consolidou jurisprudência de que certidões de nascimento, casamento, certidão da Justiça Eleitoral e carteira de associação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais podem ser aceitos como início de prova material.(...)”.

2.2. Ademais, o julgamento do incidente implicaria reexame de matéria probatória, o que vai de encontro ao teor da Súmula nº 42/TNU¹.

3. Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “d” e “g”, da Resolução 586/2019-CJF e Questão de Ordem nº 13/TNU².

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos, e, após, devolva-se o processo ao juizado de origem, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato”.

² “Não se admite o Pedido de Uniformização, quando a jurisprudência da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1540-09.2015.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE SOCIAL – INSS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : IDALTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A) : PI 9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O acórdão impugnado fundamentou-se no exame da prova existente nos autos (...).

3. Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “d” da Resolução 586/2019-CJF e da Súmula nº 42/TNU¹.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “Não se conhece de incidente de uniformização que implique reexame de matéria de fato”.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2227-20.2014.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE SOCIAL - INSS : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : LEOPOLDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Os acórdãos apontados pelo INSS não pode ser utilizado como paradigma, eis que não guardam similitude fático-jurídica com o julgado desta Turma, pois aqueles tratam do prazo decadencial nos casos de revisão de benefício previdenciário, enquanto o caso em tela é de concessão de benefício previdenciário.

3. Ante o exposto, **inadmito** o PEDILEF interposto pelo INSS, nos termos do art. 14, V, “c”, da Resolução 586/2019-CJF e Questão de Ordem 22/TNU¹.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nestes autos. Após, observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

¹ “É possível o não-conhecimento do pedido de uniformização por decisão monocrática quando o acórdão recorrido não guarda similitude fática e jurídica com o acórdão paradigma.”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1143-56.2015.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE SOCIAL : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(S) : CLARA VITÓRIA GOMES SOUZA
ADVOGADO(A) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. Nos autos em epígrafe não há PEDILEF oposto pelo(a) agravante, logo carece de interesse recursal o presente Agravo, o qual trata de matéria totalmente estranha ao que foi discutido no incidente oposto pelo INSS.

2.1. Ademais, não se aplica o princípio da fungibilidade no caso em tela, haja vista que já transcorreu há muito o prazo recursal para interposição de PEDILEF contra o acórdão proferido por esta Turma Recursal quando do julgamento do Recurso Inominado.

3. Ante o exposto, **nego seguimento** ao **agravo** oposto pelo(a) demandante, em razão de ausência de interesse recursal.

3.1. Preclusas as vias de impugnação, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nos presentes autos, e observadas as cautelas de praxe, devolva-se o processo ao juizado especial federal de origem.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1011-98.2012.4.01.4003 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : MARIA DA GUIA PIRES OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) admitiu o **Pet nº 12.482** (2018/0326281-2), que aborda a questão da devolução dos valores recebidos pelo litigante beneficiário do Regime Geral da Previdência Social - RGPS em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada.

3. Por esse motivo, **revogo a decisão de fls. 136/137 somente na parte em que trata do PEDILEF oposto pelo INSS**, e determino o **sobrestamento deste processo quanto ao incidente interposto pela autarquia federal até** que o STJ conclua o julgamento do incidente acima referido, nos termos do artigo 14, § 6º, da Lei nº 10.250/2001.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2398-83.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR(A) : IVANA DE SOUSA LEAL
RECORRIDO(A) : JOSÉ ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO(A) : PI 7852A – JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 4. Ante o exposto:

a) em relação às razões de inadmissão do PEDILEF quanto à paridade entre servidores ativos e aposentados/pensionistas no tocante à percepção da GDAPEC, nada há que justifique a revisão da decisão impugnada, **mantenho a decisão agravada** e, por conseguinte, **determino** a remessa do Agravo à Presidência da TNU, consoante o disposto no artigo 14, § 2º, da Resolução nº 586/2019/CJF;

b) quanto à correção monetária, **nego seguimento** ao PEDILEF proposto pelo(a) demandante, nos termos do art. 14, *caput*, I e III, “a” do Regimento Interno da TNU (Resolução CJF nº 586/2019, de 30/09/2019).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 894-76.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : LUIZ SOARES DA COSTA
ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 922-44.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS E SOUSA
ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 931-06.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
RECORRIDO(A) : VALDINAR MACHADO FORTES
ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA

PROCESSO : 879-10.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA
ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 881-77.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE AMORIM
ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 876-55.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : NESTOR RUFINO DE SOUSA
 ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO
 FIGUEIREDO BARBOSA
 RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE –
 FUNASA
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 850-57.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : MARIA DO CARMO DE SOUSA SILVA
 ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO
 FIGUEIREDO BARBOSA
 RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE –
 FUNASA
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

PROCESSO : 857-49.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : MARIA RITA DO NASCIMENTO REIS
 ADVOGADO(A) : PI 1984 – JOSÉ DO EGITO
 FIGUEIREDO BARBOSA
 RECORRIDO(A) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE –
 FUNASA
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 3. Ante o exposto:

a) em relação à paridade entre servidores ativos e aposentados/pensionistas no tocante à percepção da GACEN, determino o sobrestamento do presente feito até o pronunciamento da TNU, nos termos dos arts. 14, II, “b”, e 16, § 5º, da Resolução 586/2019-CJF.

b) quanto à correção monetária, **nego seguimento** ao PEDILEF proposto pela FUNASA, nos termos do art. 14, *caput*, III, “a” da Resolução CJF nº 586/2019.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 19024-28.2010.4.01.4000 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : EXPEDITO HONORATO DO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO(A) : PI 99-B – VIDAL GENTIL DANTAS

PROCESSO : 2009.40.00.702784-1 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : MARIA NONATA BARBOSA DOS
 SANTOS
 ADVOGADO(A) : PI 5785 – MILTON CARVALHO DE
 ARAGÃO DUARTE

PROCESSO : 1020-60.2012.4.01.4003 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 ESPECIALIZADA
 RECORRIDO(A) : JOSEFA VIEIRA RODRIGUES
 ADVOGADO(A) : PI 2975 – FRANCISCO NUNES DE BRITO
 FILHO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.O Superior Tribunal de Justiça (STJ) admitiu o Pet nº 12.482 (2018/0326281-2), que aborda a questão da devolução dos valores recebidos pelo litigante beneficiário do Regime Geral da Previdência Social - RGPS em virtude de decisão judicial precária, que venha a ser posteriormente revogada.

3. Ante o exposto, determino o **sobrestamento deste processo até** que o STJ conclua o julgamento do incidente acima referido, nos termos do artigo 14, § 6º, da Lei nº 10.250/2001, combinado com art. 14, II, “b”, da Resolução 586/2019-CJF.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 3138-46.2011.4.01.4002 (FÍSICO)
 CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
 RECORRENTE : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
 PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL
 RECORRIDO(A) : MARCOS ANTONIO MATOS SOUZA
 ADVOGADO(A) : PI 4475 – FABIO SILVA ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 2.1.O acórdão recorrido apresenta **orientação consonante** com a adotada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), que no REsp 1343128/SC, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, publicado no DJe 21/06/2013, julgado sob o rito dos **recursos repetitivos, Tema 631**, fixou a seguinte tese: “(...) 2. A *progressão funcional tem previsão no art. 120 da Lei 11.784/08, cujo § 5º dispõe que, “Até que seja publicado o regulamento previsto no caput deste artigo, para fins de progressão funcional e desenvolvimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, aplicam-se as regras estabelecidas nos arts. 13 e 14 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006”*. 3. *Trata-se de nítida condição suspensiva de eficácia no que toca às novas regras para o desenvolvimento na carreira em questão. Assim, enquanto pendente de regulamentação, não podem ser aplicados os demais parágrafos do dispositivo citado, de modo que a lei anterior, por remissão legal expressa, continua a reger a relação entre os docentes e as Instituições Federais de Ensino no que tange à progressão funcional e desenvolvimento na carreira*. 4. *Nesses termos, prevalecem as regras dos arts. 13 e 14 da Lei 11.344/06 relativamente ao período anterior ao advento do Decreto 7.806/12 (publicado no DOU de 18/09/2012), que atualmente regulamenta os critérios e procedimentos para a progressão dos servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. (...)”*

3. Ante o exposto, **nego seguimento** ao PEDILEF proposto pelo IFPI, nos termos do art. 14, *caput*, III, “a” do Regimento Interno da TNU (Resolução CJF nº 586/2019, de 30/09/2019).

3.1. Esgotadas a possibilidade de recurso contra esta decisão, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão impugnado e, observadas as cautelas de praxe, baixe-se o processo ao juizado especial federal de origem.

3.2. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 3798-40.2011.4.01.4002 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 – RECURSO INOMINADO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO(A) : MARIA DAS DORES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(A/S) : PI 3960 – JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Nazareno César Moreira Rêis, exarou:

DECISÃO

(...) 3. Conforme se verificou acima, o referido incidente já foi inadmitido por esta Coordenação (fls. 107/108). Houve interposição de Agravo (fls. 109/113), recebidos como agravo interno (fl. 115) e, posteriormente, julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Piauí (fls. 118/119). Logo, inviável o pedido do INSS para a reanálise do PEDILEF de fls. 83/88.

4. Observo, ainda, a ausência de recurso contra o julgado de fls. 118/119.

3. Nesses termos, certifique-se o trânsito em julgado do acórdão formado nos presentes autos. Após, devolva-se ao juizado especial originário, com prévia baixa na distribuição a esta Turma Recursal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2797-45.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : MARIA INES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, OAB/PI 6.855
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 6960-05.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : MIGUEL NUNES DE FREITAS FILHO
ADVOGADO : MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO, OAB/PI 9.328
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0018079-60.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO : ALESSANDRA ARAGÃO DE SOUSA GAMBARINI, OAB/PI 11502
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

Pelo exposto, tendo em vista que a tempestividade é requisito de admissibilidade dos recursos, com fundamento no art. 932, III do CPC/15, **NEGO SEGUIMENTO** ao apelo interposto.

Intimem-se. Preclusas as vias impugnatórias, devolvam-se os autos à Vara de origem, com baixa na distribuição da Turma Recursal.

Cumpra-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0007865-44.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
RECORRENTE : RAIMUNDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : CARLA BERENICE DA SILVA MOTA (OAB/PI – 7157)
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

(...) Extinto o autor, sem habilitação dos herdeiros, impõe-se o não conhecimento do presente recurso:

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

§ 1o Descumprida a determinação, caso o processo esteja na instância originária: I - o processo será extinto, se a providência couber ao autor; II - o réu será considerado revel, se a providência lhe couber; III - o terceiro será considerado revel ou excluído do processo, dependendo do polo em que se encontre.

§ 2o Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, o relator: I - não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente;

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO.**

Preclusa a presente decisão, arquivem-se, com baixa na distribuição.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 8578-19.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
EMBARGANTE : INSS
EMBARGADA : MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO EDSON SALDANHA DE ALENCAR – OAB/PI Nº 2.070

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

INSS informa pagamento administrativo do benefício aqui deferido, em momento anterior, com o que concordou a parte autora, razão pela qual extingo o presente processo sem julgamento de mérito.

Após a preclusão dessa decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0013002-07.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
RECORRENTE : EDSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLITO DE SOUSA LIMA (OAB/PI 13.194)
RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

(...) Parte recorrente requer desistência do presente recurso, razão pela qual reputo prejudicado o presente recurso inominado, nos termos do art. 998, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado da sentença.

Após a preclusão dessa decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0006029-65.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
RECORRENTE : TELMA ANA FAUSTINA ELIZIÁRIO
ADVOGADO : PÉRICLES DIAS ARAÚJO, OAB/PI 8304
RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

DECISÃO

A parte recorrente requer desistência do recurso inominado interposto.

Concisamente relatado decidido.

Defiro o pedido formulado pela recorrente e homologo o pedido de desistência do recurso.

Intimem-se.

Após a preclusão dessa decisão, retornem os autos para Vara de origem com a baixa na distribuição desta Turma Recursal.

ACÓRDÃOS

Autos com Acórdão (DR. LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 785-82.2015.4.01.4005 (FÍSICO)
CLASSE : 71200 - RECURSO INOMINADO
RECORRENTE : ALDEIR LOBO GUIMARÃES
ADVOGADO(A) : PI 6439 – JOSÉ ALVES FONSECA NETO
RECORRIDO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADOR(A) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Lucas Rosendo Máximo de Araújo, exarou:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os juízes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, em conhecer do Recurso Inominado interposto pela parte autora e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, nos termos do voto-ementa do relator.

Autos com Acórdão (Dr. MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA):

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 5837-37.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : PASCOAL GOMES DA ROCHA SILVA
ADVOGADO : HAIRA APARECIDA RAMOS NUNES MARTINS (OAB/PI - 18.858)
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PI00004911-MARCOS WENDEL SIQUEIRA DA SILVA

RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso interposto para **dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 879-08.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV./PROC. : ROSEANE DE CARVALHO VALE
RECORRIDO : FRANCISCO BORGES LEAL
ADV./PROC. : GUERTH DE SOUSA MORA (OAB/PI 5854) E OUTRO(S)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 6399-46.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : DANILO CHAVES LIMA
RECORRIDO : CICINATA DA SILVA ROCHA
ADV./PROC. : CARLOS JOSÉ DA SILVA (OAB/PI 14.701) E OUTRO(S)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 754-94.2017.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : ROSA TEIXEIRA DA PAIXÃO GOMES
ADV./PROC. : FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (OAB/PI 9.428) E OUTRO(S)
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 1002-08.2013.4.01.4002 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : CLÁUDIA VIRGÍNIA DE SANTANA RIBEIRO
RECORRIDO : FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADV./PROC. : FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (OAB/PI 6855) E OUTRO(S)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 750-71.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : ERASMO DE SOUSA ASSIS
RECORRIDO : REGINALDO OSVALDO DE SOUSA
ADV./PROC. : MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA (OAB/PI 10.121) E OUTRO(S)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 4287-07.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : ROSEANE DE CARVALHO VALE
RECORRIDA : ANA LÚCIA LEITE SILVA PORTELA
ADV./PROC. : JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR (OAB/PI 6707)

RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 6607-64.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : DANILO CHAVES LIMA
RECORRIDO : LUIS JOÃO DE MOURA
ADV./PROC. : NÍVIA NÁDIA BEZERRA (OAB/PI 4451)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 8688-15.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : JANIELE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PI10397-FRANCISCO DE ASSIL LEAL ROCHA E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 9092-66.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : IONEIDE DO NASCIMENTO XAVIER
ADVOGADO(A) : PI9124-FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 1465-79.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO (A) : PI8994 – MARIA TAISLANE DO P. S. MOURA COSTA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 1141-55.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : EVERALDO ENOQUE DE BRITO
ADVOGADO (A) : PI0004769-ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 3591-05.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDA : LUZIA DE SOUSA MOURA
ADV./PROC. : PI00004536 – JODSON PINHEIRO LUZ E OUTRO
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 1428-12.2016.4.01.4003 (FÍSICO)
RECORRENTE : JOÃO PEDRO MENDES DA SILVA E OUTRO (REPRESENTADOS POR ARNALDO MENDES DA SILVA)
ADV./PROC. : PI009648 – ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 5641-67.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : JOSÉ LOPES DA SILVA
ADV./PROC. : PI005009 – JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 006061-09.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RECORRIDO : ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS
ADV./PROC. : PI00004568 – KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 6636-46.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : GENEILZA ANA DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO : PI7043-JOSE CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, **conhecer do recurso para negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 657-91.2017.4.01.4005 (FÍSICO)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV./PROC. : ROSEANE DE CARVALHO VALE
RECORRIDA : MARIA FRANCISCA RODRIGUES FREITAS
ADV./PROC. : HEBERT BARBOSA RIBEIRO (OAB/PI 12.090)
RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO
CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, **decretar, de ofício, a nulidade parcial da sentença e conhecer do recurso para negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2833-83.2016.4.01.4003 (FÍSICO)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADV./PROC. : DANILO CHAVES LIMA
 RECORRIDA : MARIA NONATA DE SOUSA
 ADV./PROC. : MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE (OAB/PI 5785)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 5114-18.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV./PROC. : DORGIVAL DA ROCHA NETO
 RECORRIDA : RITA ROMANA DA CONCEIÇÃO
 ADV./PROC. : CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA (OAB/PI 8897)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, **não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1610-04.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADV./PROC. : LEÔNIDAS BRITO LIMA
 RECORRIDA : ANTONIA IRACEMA DE MELO FERREIRA
 ADV./PROC. : ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA (OAB/PI 10.877) E OUTRO(S)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, **conhecer parcialmente do recurso, negando-lhe provimento naquilo em que conhecido, e, de ofício, reformar a sentença em parte**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 5040-61.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : CLOVIS NUNES PERGENTINO FILHO
 ADV./PROC. : RUBENS VIEIRA FONSECA (OAB/PI 9010) E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADV./PROC. : DORGIVAL DA ROCHA NETO
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí **conhecer do recurso para, por maioria, dar-lhe parcial provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator, vencido o Juiz Federal Lucas Rosendo Máximo de Araújo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 3234-82.2016.4.01.4003 (FÍSICO)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADV./PROC. : DORGIVAL DA ROCHA NETO
 RECORRIDO : EDSON CARLOS VAZ DA SILVA
 ADV./PROC. : KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI 9.144)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 400-43.2015.4.01.4003 (FÍSICO)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADV./PROC. : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
 RECORRIDO : JERCER DE SOUSA FONSECA E OUTROS
 ADV./PROC. : PI00006561 – MILLON MARTINS DA ROCHA
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 6587-39.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : ANTONIA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : PI12503-ANDERSON MENDES DE SOUZA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 1517-41.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO : PI0099-VIDAL GENTIL DANTAS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

PROCESSO : 5357-59.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : PATRÍCIA MARIA RIBEIRO
 ADVOGADO : PI4538-SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, **conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2558-97. 2017.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARINILVA SANTOS LACERDA

ADVOGADO : PI0011265 – BRUNNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
 RELATOR : JUIZ FEDERAL MARCELO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Marcelo Carvalho Cavalcante de Oliveira, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por unanimidade, conhecer do recurso interposto para **dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Juiz Relator.

Autos com Acórdão (Dra. MARIA DA PENHA GOMES FONTENELE)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1917-83.2015.4.01.4003 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA NELI DE SOUZA BEZERRA
 ADVOGADO : OAB-PI 11388 JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROCURADOR : CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO

PROCESSO : 3666-78.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : CECÍLIA FRANCISCA DE MOURA LUZ
 ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 1589-19.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : RUBENILDA PEREIRA DE BRITO
 ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 0012767-45.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ANTONIA DE SOUSA BACELAR ROCHA
 ADVOGADO : PI00005452 - RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0020416-22.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : MARIA ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA

PROCESSO : 0016086-79.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : RAIMUNDA MARIA BEZERRA DE CASTRO
 ADVOGADO : PI00005156 - MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

PROCESSO : 0021503-47.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA
 RECORRIDO : DANILO VELOSO DA COSTA
 ADVOGADO : PI00006551 - JOSEFA VERONICA DE SA

PROCESSO : 0013769-11.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : EVANDRO AQUINEZ DA CONCEICAO
 ADVOGADO : PI00013144 - RONNIE DOUGLAS GOMES LOIOLA FERREIRA ROSA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA

PROCESSO : 0009808-62.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ANDRADE SILVA
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA

PROCESSO : 0007461-90.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ELIZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : PI00001315 - JOSE RIBAMAR ROCHA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ ALVARENGA

PROCESSO : 0013156-88.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ELLISSON JONE DE ARAUJO IMPERIO
 ADVOGADO : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003601 - CLAUDIO ANTONIO LIMA FURTADO

PROCESSO : 0004429-43.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FERNANDO DIOGO PESSA DA SILVA
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI0007067B - SÉRGIO TABATINGA LOPES

PROCESSO : 0015195-58.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : VALDEMAR VIANA DE QUEIROZ
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003601 - CLAUDIO ANTONIO LIMA FURTADO

PROCESSO : 0016948-50.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA
 RECORRIDO : ISMAEL CARVALHO DA ROCHA
 ADVOGADO : PI00017198 - LUCAS SÁ DAMASIO

PROCESSO : 0007199-09.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : JOANA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PI00009629 - THAIS FREITAS LINO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00010066 - LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA

PROCESSO : 0012565-63.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ROSA PERES DO MONTE SOUSA
 ADVOGADO : PI00010584 - BALTEMIR LIMA DE SOUSA JUNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00006630 - DANNIEL RODRIGUES OLIVEIRA

PROCESSO : 0007013-83.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA
 RECORRIDO : ILUSKA MORGANA DA PAZ RIBEIRO
 ADVOGADO : PI00013800 - CAIQUE PINHEIRO DE MOURA

PROCESSO : 0009765-28.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO SALES OLIVEIRA
 RECORRIDO : MARCILENE DE SOUSA BARROS
 ADVOGADO : PI00013334 - MARIA MADALENA AGUIAR ROCHA

PROCESSO : 0008304-21.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : JOSE FRANCISCO DA COSTA SANTOS
 ADVOGADO : PI00006855 - FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003856 - LUCELIA LUSTOSA DO VALE

PROCESSO : 18855-94.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : CILENE RODRIGUES SOARES NASCIMENTO
 ADVOGADO : PI00009629 - THAIS FREITAS LINO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00010066 - LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA

PROCESSO : 0000810-42.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : DANIEL MOREIRA RAMOS
 ADVOGADO : PI00007430 - CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ ALVARENGA

PROCESSO : 0015437-51.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA
 RECORRIDO : KAWAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO : PI00007436 - CLERISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 3483-30.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA
 ADVOGADO : PI4771 – ALEXANDRO DA SILVA MACEDO E OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do Autor, para determinar a realização de nova perícia médica, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1581-42.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA ALCELI DAMASCENO COELHO
 ADVOGADO : PI7043 – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1717-73.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA JOSELITA DA COSTA PEREIRA
 ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 788-37.2015.4.01.4005 (FÍSICO)
 RECORRENTE : ISABEL NOGUEIRA GUIMARÃES
 ADVOGADO : PI8201 – PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 445-87.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : VANDERLEIA MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PI6218 – MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 4754-54.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA ROSALIA DE MOURA SANTOS
 ADVOGADO : PI3887 – SILVIA LOPES MARTINS E OUTROS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3976-84.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : MARIA LUZANIRA BORGES

ADVOGADO : PI6218 – MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 5402-68.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : ZUMIRA ADALIA DA CONCEIÇÃO NUNES
ADVOGADO : PI5607 – ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3202-54.2014.4.01.4001(FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO : PI10397 – FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 148-97.2016.4.01.4005 (FÍSICO)
RECORRENTE : TANIA ISABEL PIAULINO DA CRUZ
ADVOGADO : PI5785 – MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1852-51.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA LUZIA DA SILVA
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0035385-81.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS
ADVOGADO : PI00006970 - RAPHAEL DE BRITO FORTES
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00003856 - LUCELIA LUSTOSA DO VALE

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso da Autora, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1475-26.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA DAS GRAÇAS COSTA REGO
ADVOGADO : PI5607 – ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3592-24.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA NEUMA DA LUZ
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2640-65.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : ISABEL JOSEFA BARBOSA COELHO

ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2435-70.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PI7960 – ALICE AMORIM CAVALCANTI
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso da Autora, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 5177-14.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : EDITE ALICE DA SILVA COSTA
ADVOGADO : OAB-PI 6707 - JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 5265-52.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : ANTONIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADA : PI10919 – SILVANIRA HIPÓLITO DA CONCEIÇÃO CASTRO E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1856-88.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : REGINALDO BASTOS GONÇALVES
ADVOGADO : PI11265 – BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 1394-34.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : GILMAR JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO : PI11265 – BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do Autor, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 1854-21.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA DE CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3373-65.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : ROSINEIA DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO : PI11265 – BRUNA RAVENNA SOUSA
RIBEIRO RUBEN
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS

PROCESSO : 6304-84.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA DE JESUS NONATO
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS E
OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS

PROCESSO : 6471-04.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : ARLEIDE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO : PI9124 – FRANCISCO EDIMAR LEAL
ROCHA E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL - INSS

PROCESSO : 3294-52.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : IRENE DE JESUS PAIXÃO
ADVOGADO : PI4043A – JOSÉ CARMO REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 2806-77.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : FRANCISCA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PI5809 – GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 1688-23.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : COSMA DA SILVA BASTOS
ADVOGADO : PI9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO
ARAGÃO E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 1463-03.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : RIZEUDA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : PI7157 – CARLA BERENICE DA SILVA
MOTA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 1926-08.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : ZULMIRA FERREIRA DA MOTA CASTRO
ADVOGADO : PI8015 – YEDDA CASTRO REIS E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 1591-23.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : ARLETE LANDIM DE SENA
ADVOGADO : PI7157 – CARLA BERENICE DA SILVA
MOTA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 2006.69.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA NEUSA DE JESUS
ADVOGADO : PI12485 – RUTHENIO MADEIRA SANTOS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL

PROCESSO : 836-42.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : PAULA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : PI9275 – AYLA BARBOSA LIMA E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3362-36.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA BERNADETE DE CARVALHO
ADVOGADO : PI5857 – NOELSON FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2158-20.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : MARIA MADALENA DE NEGREIROS MOTA
ADVOGADO : PI13267 – ADALTON OLIVEIRA DAMASCENO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2646-72.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : BENTA SEBASTIANA SILVA NETA
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1540-75.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
RECORRENTE : NIUVANE RIBEIRO
ADVOGADO : PI9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO ARAGÃO
E OUTRO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1764-56.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : ANTONIO JOSÉ BARBOSA NETO
ADVOGADO : PI10397 – FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA
E OUTROS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 1118-46.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
RECORRENTE : ANA CLÁUDIA LEAL SANTOS
ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso da Autora, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 719-68.2016.4.01.4005 (FÍSICO)
RECORRENTE : CLOVES ALVES DA COSTA
ADVOGADO : PI6253 – MARIO FHABRYCIO DA CUNHA
BARBOSA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em não conhecer do recurso e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 3815-11.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : ANTONIO ALMEIDA MAGALHÃES
 ADVOGADO : PI99 – VIDAL GENTIL DANTAS E OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em sobrestrar o recurso, para realização de perícia socioeconômica, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 452-45.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : VITAL SEBASTIÃO TEIXEIRA
 ADVOGADO : PI8994 – MARIA TAISLANE DO PERPÉTUO SOCORRO MOURA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em suspender o julgamento do recurso do Autor, para determinar a realização de laudo médico pericial, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 4353-55.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO
 ADVOGADO : PI2872 – CLIDENOR LIMA SANTOS E OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 85-52.2014.4.01.4002 (FÍSICO)
 RECORRENTE : CARLOS DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : PI8232 – JEANY PERANY FEITOSA NUNES
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3337-23.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JAIR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : PI7157 – CARLA BERENICE DA SILVA MOTA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 6643-43.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : FRANCISCO DO NASCIMENTO DE SOUSA
 ADVOGADO : PI6218 – MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS E OUTROS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3372-26.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS DELFINO
 ADVOGADO : PI10397 – FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA E OUTROS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 2527-14.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : FRANCISCO MANOEL DE SOUSA
 ADVOGADO : PI7043 A – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 2178-11.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : LOURISVALDO DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : PI10288 – TIAGO RAMON SOUSA E SILVA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do Autor, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 5255-08.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PI10014 – LUCIANO DE CARVALHO E SILVA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 559-89.2015.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOSÉ COELHO SOBRINHO NETO
 ADVOGADO : PI5607 – ELAYNE REJANE DE SÁ BARROS E OUTROS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3679-34.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : SERLI PEREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : PI11265 – BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2840-52.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : ADENILSON JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO : PI4124 – ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES E OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 2406-20.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : AIRTON PINHEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PI2402 – PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
 E OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 2334-96.2016-4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOSÉ RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
 ADVOGADO : PI12492 – KILSON FERNANDO DA SILVA
 GOMES
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 2779-94.2014.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : DALVAN DE LIMA SANTOS
 ADVOGADO : PI2676 – VALTANIA SOARES COSTA E
 OUTRO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 3764-20.2015.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : COSME DA COSTA MOTA
 ADVOGADO : PI5371 – THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS

PROCESSO : 1691-41.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOÃO BATISTA RIBEIRO BRASIL
 ADVOGADO : PI11265 – BRUNA RAVENNA SOUSA
 RIBEIRO RUBEN
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS

PROCESSO : 169-76.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : JOSÉ MAURI SOARES MENDES
 ADVOGADO : PI10569 – JOSÉ MAURI SOARES MENDES
 JÚNIOR
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 1846-44.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : CASCIANO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : PI7043A – JOSÉ CARMO DOS REIS
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 113-43.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : LEONARDO ABÍLIO DA SILVA
 ADVOGADO : PI9610 – NARA LETÍCIA DE CASTRO
 ARAGÃO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 2623-29.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : ANTONIO PAES LANDIM
 ADVOGADO : PI6384 – JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes
 Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do Autor, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 3465-23.2013.4.01.4001 (FÍSICO)
 RECORRENTE : TERESINHA NEGREIROS DE SOUSA
 ADVOGADO : PI5809 – GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0010354-20.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA
 RECORRIDO : JOSE WENDERSON MATOS DA SILVA
 ADVOGADO : PI00007560 - TIAGO LUIZ TEIXEIRA

PROCESSO : 0016450-51.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FRANCISCO CHARLES DA SILVA
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO E
 OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA

PROCESSO : 0009535-83.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FRANCISCO DE ABREU SEPULVEDA
 ADVOGADO : PI00005452 - RAIMUNIZA CARNEIRO FROTA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

PROCESSO : 0016197-63.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ROGERIO PEREIRA DE SAMPAIO
 ADVOGADO : PI00010348 - ANDRE RAMOS DE RODRIGUES E
 OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ ALVARENGA

PROCESSO : 0025438-61.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FRANCISCA GUIMARAES CARDOSO COELHO
 ADVOGADO : PI00015615 - RONALDO ALVES FILHO E
 OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003856 - LUCELIA LUSTOSA DO VALE

PROCESSO : 0018119-42.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : RAIMUNDO BATISTA DE ARAUJO
 ADVOGADO : PI00003855 - ANDREIA FECHINNE FONTENELLE
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO
 SALES OLIVEIRA

PROCESSO : 0023791-02.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : MAXWILLIAN ARAUJO PEREIRA
 ADVOGADO : PI00006253 - MARIO FHABRYCIO DA CUNHA
 BARBOSA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

PROCESSO : 0003795-86.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO : PI00003856 - LUCELIA LUSTOSA DO VALE
 RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : PI00004438 - ADAILTON OLIVEIRA SILVA E
 OUTRO(S)

PROCESSO : 004020-67.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : CLAUDIO ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : PI00016017 - FRANCISCO CARLOS COSTA
 SOARES JÚNIOR
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003856 - LUCELIA LUSTOSA DO VALE

PROCESSO : 0014493-49.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ
 ALVARENGA
 RECORRIDO : MARIA DE NAZARE DA SILVA
 ADVOGADO : PI00014264 - CHRISTOPHER BEZERRA
 ALENCAR E OUTRO(S)

PROCESSO : 0005090-22.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003824 - FRANCISCO ALVES DO
 NASCIMENTO
 RECORRIDO : MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PI00013408 - ABEL ESCORCIO FILHO

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 2411-08.2016.4.01.4004 (FÍSICO)
 RECORRENTE : IVAL BARBOSA DE AGUIAR
 ADVOGADO : PI7491 - LAMEC SOARES BARBOSA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

PROCESSO : 0013823-74.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FRANCISCO EVANIEL DA SILVA CLARO
 ADVOGADO : PI00010648 - KATIA MARIA CARVALHO
 SILVA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA

PROCESSO : 0013320-53.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : BERNARDO FREITAS CUNHA
 ADVOGADO : PI00006439 - JOSE ALVES FONSECA NETO
 E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003601 - CLAUDIO ANTONIO LIMA
 FURTADO

PROCESSO : 0010210-46.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : ANTONIO FABIO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : PI00012687 - SARAH LAINA MENDES MENESES
 DE REZENDE
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002642 - WALQUINE POLYANA NOLETO
 SALES OLIVEIRA

PROCESSO : 0025613-89.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : LUIS FABIANO LOPES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PI00004214 - LUCIANO DE ALENCAR MARQUES
 E OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00003824 - FRANCISCO ALVES DO
 NASCIMENTO

PROCESSO : 0000424-75.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : DANSLEY ROSA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PI00012278 - ALEXANDRE RODRIGUES DE
 SOUSA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0003995-59.2015.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : DAVID MOISES LOPES DE ARAUJO
 ADVOGADO : PI00004438 - ADAILTON OLIVEIRA SILVA E
 OUTRO(S)
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

PROCESSO : 0023728-40.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : THIAGO HENRIQUE SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO : PI00007757 - FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00010066 - LEANDRO MELO CAVALCANTI
 SILVA

PROCESSO : 0007354-12.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : MARIA BRITO LUSTOSA
 ADVOGADO : PI00005673 - CLAUDIA DO REGO MONTEIRO
 MELO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0012689-12.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : REGINALDO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR
 ADVOGADO : PI00009186 - IAN SAMITRIUS LIMA
 CAVALCANTE
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, por maioria, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0012669-21.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : KEILA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : PI00007757 - FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ ALVARENGA

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0027322-04.2013.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00007922 - ARYPSO SILVA LEITE
RECORRIDO : DEDIA FELIX VIEIRA
ADVOGADO : PI00006447 - MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO E OUTRO(S)

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do INSS, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0009208-41.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : FERNANDO ARAUJO DE LIMA
ADVOGADO : PI00007757 - FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00002860 - RICARDO MARTINS VILARINHO

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso do INSS e, dar provimento ao recurso da AUTORA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0006670-24.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA
RECORRIDO : JOAO GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PI00004814 - PRISCILLA MARIA PINTO CLARK E OUTRO(S)

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso do INSS e, dar provimento ao recurso da AUTORA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0001283-33.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : MARIA DO ROSARIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PI00004214 - LUCIANO DE ALENCAR MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00005576 - ELINNE SILVA LUZ ALVARENGA

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso da Autora Maria do Rosário Batista de Oliveira, para, no mérito, dar-lhe provimento, e suspender o julgamento, em relação ao Autor Marciel Batista Ferreira, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0004613-38.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : ROSEANE DE CARVALHO VALE
RECORRIDO : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : PI00006539 - EDSON BATISTA E OUTRO(S)

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer do recurso do INSS, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 002256-46.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RECORRENTE : ROSALINA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO : PI00004141 - PATRICIA RIBAS DE ALMEIDA
RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em conhecer dos recursos, para, no mérito, negar provimento ao recurso do INSS e dar parcial provimento ao recurso da AUTORA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO : 0018459-83.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PI00007757 - FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO : PI00004179 - DANILO CHAVES LIMA

A Exma. Sra. Juíza Federal, Dra. Maria da Penha Gomes Fontenele, exarou:

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, à UNANIMIDADE, em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Autos com Acórdão (DR. GUILHERME MICHELAZZO BUENO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 5575-53.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : AUCILENE CAMPOS LIRA
 ADVOGADO : VIDAL GENTIL DANTAS, OAB/PI 99-B
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em RECURSO PREJUDICADO, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para produção de estudo social e novo julgamento da causa, como se entender de direito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0986-81.2018.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : VANESSA MARIA NONATO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MARIA DO DESTERRO MATOS BARROS COSTA, OAB/PI Nº 10121
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 4575-15.2017.4.01.4002 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : FRANCISCA MARIA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANO DA SILVA BRITO, OAB/PI 9827

PROCESSO : 0019976-89.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : IFPI
 RECORRIDO : JOSÉ AIRTON CAVALCANTE
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976

PROCESSO : 17506-22.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA CRUZ
 ADVOGADO : FILIPE WILLIAM LOPES CAVALCANTE – OAB/PI Nº 16.930
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0025347-05.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI 6.439
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 27393-30.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO : FRANCISCA SILVANI MARTINS DE FREITAS
 ADVOGADO : SAMUEL DE OLIVEIRA – OAB/PI Nº 6387

PROCESSO : 10832-28.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO : MARIA DO SOCORRO SOUSA
 ADVOGADO : JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES- OAB/PI Nº 7482

PROCESSO : 0008570-08.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SOUSA E FUNASA
 RECORRIDO : AMBOS
 ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA (OAB/PI – 1984)

PROCESSO : 23429-29.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA DOS REMÉDIOS BARBOSA
 ADVOGADO : WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR- OAB/PI Nº 1.032
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 020373-85.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : RITA DE CASSIA CASTRO DE SOUSA
 ADVOGADO : WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR,
 OAB/PI 1.032

PROCESSO : 0019053-97.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : IFPI
 RECORRIDA : LINA ROSA LIRA RIBEIRO GONCALVES DE
 CARVALHO
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976

PROCESSO : 0016934-66.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : IFPI
 RECORRIDO : SEBASTIAO CAVALCANTE BARROS
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976

PROCESSO : 0025704-82.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCA VALE DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARCILIO COSTA SOARES – OAB/PI Nº
 6251
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS

PROCESSO : 0017401-45.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FRANCYRENE LIMA HOLANDA
 ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI -
 104/89-A)
 RECORRIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADA : JANAÍNA MARREIROS GUERRA DANTAS
 (OAB/PI 6519-B)

PROCESSO : 0026322-27.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : UNIÃO
 RECORRIDO : EXPEDITO CHARLTON RIBEIRO DO
 NASCIMENTO
 ADVOGADO : HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR
 (OAB/PI - 3879)

PROCESSO : 0016746-10.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL
 RECORRIDO : FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
 ADVOGADO : RONALDO ARAÚJO GUALBERTO (OAB/PI -
 9088)

PROCESSO : 0000278-34.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : JOSÉ NILTON ASSIS SILVA
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA (OAB/PI -
 7951)

PROCESSO : 0026164-69.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDA : ANTÔNIA DE PÁDUA DE SOUSA SILVA
 ADVOGADA : LORENA CAVALCANTI CABRAL – OAB/PI Nº
 12.751-A

PROCESSO : 0012290-80.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO ARARIPE DA SILVA NETO
 ADVOGADO : GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO
 (OAB/PI - 10.231)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0000792-50.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : CARLA LAYANE CARVALHO SANTOS
 ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0027729-34.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : ANTONIA SILVEIRA MORAES
 ADVOGADO : DJANE MEDEIROS MARTINS RODRIGUES LIMA
 – OAB/PI 15.532

PROCESSO : 0018467-60.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : IFPI
 RECORRIDO : FRANCISCO NILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976

PROCESSO : 0013605-80.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : MARIA NILDE LEAL DA COSTA
 ADVOGADO : CARLOS CÉSAR DA SILVA (OAB/PI – 2135)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0025164-97.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : MARIA MILVIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
 (OAB/PI – 1606)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 25422-10.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –
 INSS

RECORRIDO : ANTONIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO : RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO
 ALMEIDA – OAB/PI Nº 8.029

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 22595-26.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 RECORRIDO : ILANA MARA OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO : JOAQUIM CARDOSO – OAB/PI Nº 8732

PROCESSO : 0005500-80.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : WILLIAM NUNES LEITE
 ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
 (OAB/PI – 1606)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 20623-21.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 RECORRIDO : FRANCISCA RAFAELA MENDES BRITO
 ADVOGADO : JOAQUIM CARDOSO – OAB/PI Nº 8732

PROCESSO : 0003605-50.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO FELIX HONORATO
 ADVOGADO : GERSON GONÇALVES VELOSO (OAB/PI – 2295)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0024845-32.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : IFPI
 RECORRIDO : JOSE FORTES DE PADUA FILHO
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976

PROCESSO : 0018763-24.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : UNIÃO
 RECORRIDO : GENESIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO, OAB/PI 7852

PROCESSO : 0005573-52.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : MARIA MADALENA CARDOSO RIBEIRO
 ADVOGADO : KALLENMAX DE CARVALHO GOMES,
 OAB/PI 14164

PROCESSO : 3247-85.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : ANA LUCIA IRENE DE SOUSA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES
 FILHO – OAB/PI Nº 7482

PROCESSO : 28195-96.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FLORIZA RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO : HAROLDO SILVA CASTELO BRANCO –
 OAB/PI Nº 12582
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0015197-28.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : FRANCISCA DE ASSIS ANTUNES NASCIMENTO
 ADV. DA PARTE AUTORA : ANDRÉIA LETÍCIA DE SOUSA, OAB/PI
 6830

PROCESSO : 0008292-17.2012.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : JOSE RIBAMAR DE BARROS NUNES
 ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR DE BARROS NUNES
 (OAB/PI – 690)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0021816-71.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
 TELÉGRAFOS
 ADVOGADA : SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PI -
 2861)
 RECORRIDO : FRANCISCO JARDEL DOS SANTOS OLIVEIRA
 ADVOGADO : WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PI – 17.693)

PROCESSO : 0025663-81.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS
 RECORRIDA : JORDÉLIA DA CUNHA SILVA
 ADVOGADO : KALLMAX DE CARVALHO GOMES – OAB/PI
 Nº 9142

PROCESSO : 0025161-45.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : MARIA DE FATIMA SENA SALES
 ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
 (OAB/PI – 1606)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0026446-73.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : CLEIDE SANTOS RODRIGUES DE JESUS

PROCESSO : 0002019-75.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO : FRANCISCO TEIXEIRA ALMEIDA
 ADVOGADO : PEDRO ALCÂNTARA ALVES DE OLIVEIRA (OAB/PI – 6238)

PROCESSO : 27151-71.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 RECORRIDO : JOANA MARIA DE SOUSA RODRIGUES
 ADVOGADO : RAPHAEL DE BRITO FORTES, OAB/PI: 6970

PROCESSO : 0018245-92.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA FRANCISCA DOS SANTOS BRASIL
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, OAB/PI 6.855
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 16788-25.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : JOBERVAL RIBEIRO GONÇALVES
 ADVOGADO : REGINA CÉLIA CASTELO BRANCO ROCHA SILVA, OAB/PI 4029

PROCESSO : 0014377-09.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO OLEGÁRIO VIANA
 ADVOGADO : ADELIA ANA OLIVEIRA DE CASTRO, OAB/PI 16865
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0002433-44.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : ANA DULCE MENDES FRAZAO
 ADVOGADO : HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA (OAB/PI – 7232)

PROCESSO : 0014770-65.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : LUIZ GONZAGA DOS SANTOS E SILVA
 ADVOGADO : MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE (OAB/PI – 12.092)

PROCESSO : 0011692-29.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : EDILEUSA ANTÃO DE SOUSA
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (OAB/PI – 6855)

PROCESSO : 0004476-17.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : GILMAR PEREIRA DOS ANJOS
 ADVOGADO : MARIA WILANE E SILVA, OAB/PI 9479
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0019438-45.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA JÚNIOR
 ADVOGADA : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL (OAB/PI – 1606)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0020700-30.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : ANTONINO FERREIRA MARTINS
 ADVOGADO : WAGNER PASSOS DA SILVA (OAB/PI – 4923)

PROCESSO : 0000397-58.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : LUAN MONTEIRO LIMA
 ADVOGADA : DANIELA VIEIRA DE SOUSA (OAB/PI – 11.527)
 RECORRIDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : EDVALDO MARTINS VIANA JÚNIOR (OAB/PI 3173)

PROCESSO : 0004504-48.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : FRANCISCO WILDE PIMENTEL LOIOLA
 ADVOGADO : MARLOS LAPA LOIOLA (OAB/MA – 8119)

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1463-41.2017.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA AURINETE DE ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO : PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, OAB/PI 11.243
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 6332-81.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : CARLEUSA DE SOUSA PAIVA
 ADVOGADO : ELYS CLECYANNE PEREIRA, OAB/PI 12993
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0009924-68.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : LUIZ GUSMÃO
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI 6439
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0014787-04.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : AMARO DE SOUSA TRINGUEIRO
 ADVOGADO : ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA, OAB/PI 3520
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, **concederam TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 6156-05.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ÁQUILA MEL ALVES DE LIMA (REPRESENTADA PELA MÃE ADELITE ALVES DE LIMA)
 ADVOGADO : MANOEL FIRMINO DE ALMONDES, OAB-PI/1470
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0019410-77.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA MADALENA MARQUES DE SOUSA
 ADVOGADO : TICIANA AREA LEÃO SOUSA – OAB/PI 6.190
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCSO : 01589-26.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOSE PASSOS
 ADVOGADO : NATHÁLIA FERNANDES FONSECA, OAB/PI 18.069
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0026350-92.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : RANIEL PEREIRA FORTALEZA

ADVOGADO : ALESSON SOUSA G. CASTRO, OAB/PI - 10.449
 RECORRIDO : UNIÃO

PROCESSO : 0025803-57.2014.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ADALBERTO GOMES DE MORAIS
 ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO FIGUEIRÊDO BARBOSA, OAB/PI 1984
 RECORRIDO : UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

PROCESSO : 0028671-66.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA
 ADVOGADO : LAILA LAIS FURTADO NOGUEIRA, OAB/PI 17.438
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0016761-42.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO IRISMAR DE FREITAS CARDOSO
 ADVOGADO : ALAN JHAIME SOARES, OAB/PI 13.070
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0000425-26.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 ADVOGADA : LIDIANE MARTINS VALENTE, OAB/PI 5.976
 RECORRIDO : IFPI

PROCESSO : 0002627-73.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : MARIA DAS NEVES DE SOUSA LIMA
 ADVOGADO : DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE (OAB/PI – 13.863)

PROCESSO : 013477-26.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA LUCIA ROCHA DE SOUSA
 ADVOGADO : JÚLIA SANTIAGO DE MATOS NETA, OAB/PI 12473
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 8356-82.2016.4.01.4001 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA EMILY DE SOUSA LEAL (REPRESENTADA POR MARIA CRISTIANE DE SOUSA)
 ADVOGADO : KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO, OAB/PI 4568
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 9505-82.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ANTÔNIO RODRIGUES DE SANTANA
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, OAB/PI 6855
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0016738-96.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ANTONIA MARIA DA CONCEICAO
 ADVOGADO : RICARDO ALVES PORTELA, OAB/PI 6397
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0025349-09.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : PAULO CESAR DOS REIS
 ADVOGADO : PAULO SERGIO CAMPOS LIMA (OAB/PI - 16.537)
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 001441-15.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : GEISELANE ALMEIDA DOS SANTOS (REPRESENTADA PELA MÃE MARIA MARTA GOMES ALMEIDA)
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, OAB/PI 6855
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0789-32.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOAO DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO : FRANULINO JOSÉ DA SILVA FILHO, OAB/PI 16.144
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 3337-64.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : RITA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA, OAB/PI 6253
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0025720-02.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO

RECORRENTE : EMANOEL CARDOSO DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE IRANIR DA SILVA DE MOURA)
 ADVOGADO : GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES, OAB/PI Nº 15.255
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : 18492-10.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : LEONÍLIA PEREIRA VIEIRA
 ADVOGADO : MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO - OAB/PI Nº 6.447
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 6416-17.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : REINALDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : DOMINGOS F. TEIXEIRA - OAB-8269 PI
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0010940-57.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOAQUIM JOSÉ FELÍCIO NETO
 ADVOGADO : MARCOS FELIPE SIMEÃO RAULINO, OAB/PI 16.970
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0024651-66.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ALINE MENDONCA
 ADVOGADO : MARYELLE MENDES DOS SANTOS BARROS, OAB/PI 9606
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0000240-85.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : GUSTAVO SILVA
 ADVOGADA : NATHÁLIA FERNANDES FONSECA, OAB/PI Nº 18.069
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, concederam a **TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 20 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 4044-46.2019.4.01.4005 (FÍSICO)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO

RECORRENTE : VALÉRIA COSTA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MILTON CARVALHO DE ARAGÃO DUARTE,
 OAB/PI - 5785
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto divergente do Juiz Federal Guilherme Michelazzo Bueno, vencido o relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, **ANTECIPARAM A TUTELA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

EMBARGOS : 0010486-14.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS GERONÇO
 ADVOGADO : BENEDITO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR (OAB/PI – 13.564)
 EMBARGADO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **CONHECER E DESPROVER OS EMBARGOS**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 008048-78.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : DANIEL SOUSA LIMA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI 6439
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0026969-85.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO VIEIRA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI 6.439
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 15480-51.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : FRANSUEDES DE SOUSA PAZ

ADVOGADO : FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, OAB/PI 7757
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 10703-23.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA ELANE SILVA ALVES (REPRESENTADA POR SEU PAI, SR. FERNANDO DA ROCHA ALVES)
 ADVOGADO : FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, OAB/PI 7757
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 0010309-16.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : CLEOVAN DE OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO : FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, OAB/PI 7.757
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 010085-15.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : MARIA DO ROSARIO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/ PI Nº 6.439
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 18269-57.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCA MARQUES DAS NEVES SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES, OAB/PI 3.317
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 12917-21.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : RAIMUNDO ELIAS DE MACEDO
 ADVOGADO : ENEY CURADO BROM FILHO, OAB/GO14.000
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO : 13029-87.2017.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO

RECORRENTE : JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 DOS SANTOS
 ADVOGADO : RENAN DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES,
 OAB/PI 5.913
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL

ADVOGADO : FRANCISCO SANTHIAGO HOLANDA FRANÇA
 SILVA, OAB/PI 15.900
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

PROCESSO : 25855-82.2016.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA, OAB/PI
 12324
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO
VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, **ANTECIPARAM A TUTELA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

PROCESSO : 11864-68.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : MARIA BRÍGIDA RIOS
 ADVOGADO : KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA,
 OAB/PI 6152
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
 SOCIAL - INSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0012907-40.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : JOSSIARA DA ANUNCIACAO REIS
 (REPRESENTADA POR SUA MÃE, MARIA DIVINA DA
 ANUNCIACÃO REIS)
 ADVOGADO : RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA,
 OAB/PI 6185
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, **ANTECIPARAM A TUTELA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, concederam **TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 20 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0021979-51.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : GILBERTO IVO MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA,
 OAB/PI 6.855
 RECORRIDO : INSS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0014593-67.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : MARIA DAS GRAÇAS LIMA PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : ERIVERTON BEZERRA POLICARPO (OAB/PI -
 4135)

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** nos termos do voto do Relator.

PROCESSO : 0000244-25.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : FRANCISCO FERNANDES DE PAULA
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES FONSECA NETO, OAB/PI
 6.439
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0005323-19.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO
 BUENO
 RECORRENTE : BERNARDO OLIVEIRA PAZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 005640-17.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : ISABELLE EVELLYN MACHADO DA SILVA
 ADVOGADO : KALLENMAX DE CARVALHO GOMES, OAB/PI 14164

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 6343-11.2019.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : JOAQUIM VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR, OAB/PI6.847
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA**, nos termos do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 15082-07.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : FRANCISCA BEATRIZ MATOS DE SOUSA, OAB/PI 12608

PROCESSO : 25524-32.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 RECORRIDO : MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FÁBIO RIBEIRO DA COSTA– OAB/PI Nº 3.852

PROCESSO : 025099-05.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RECORRIDO : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADA : NÚBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, OAB/PI 7534

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0011664-61.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : INSS
 RECORRIDO : ISAÍAS DE SOUSA SANTOS
 ADVOGADO : LEONARDO SOUZA, OAB/PI 8563

PROCESSO : 0024805-50.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : GEONÁRIO CARVALHO SILVA
 ADVOGADO : ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS, OAB/PI 3699
 RECORRIDO : INSS

PROCESSO : 0010919-81.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO : ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS, OAB/PI 3699
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, na conformidade do voto do Relator.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0006435-23.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
 RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
 RECORRENTE : RAIMUNDO VERA DE LIMA
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA, OAB/PI 6.855
 RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, por maioria, ACORDAM os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, **ANTECIPARAM A TUTELA**

para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 30 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 0011617-87.2018.4.01.4000 (VIRTUAL)
RELATOR : JUIZ FEDERAL GUILHERME MICHELAZZO BUENO
RECORRENTE : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO : GILMARCUS ALVES DOS SANTOS, OAB/PI 8917
RECORRIDO : INSS

O Exmo. Sr. Juiz Federal, Dr. Guilherme Michelazzo Bueno, exarou:

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, à unanimidade, **ACORDAM** os Juízes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado do Piauí em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA**, na conformidade do voto do Relator.

Em face da natureza eminentemente alimentar do benefício, e da carência econômica estampada nos autos, concederam **TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar ao INSS que implante o benefício no prazo máximo de 20 dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

Teresina/PI, 13 de janeiro de 2021.

Máccia Madeira
 Diretora do Núcleo de Apoio à TR/PI.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 7

Disponibilização: 15/01/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Picos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS-1ª VARA - PICOS

Juiz Titular	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiza Substit.	:	DRA. JERUSA DE OLIVEIRA DANTAS PASSOS
Dir. Secret.	:	MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1847-38.2016.4.01.4001
1847-38.2016.4.01.4001 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	FRANCISCO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI00012021 - DEONICIO JOSE DO NASCIMENTO
IMPDO	:	CHEFE DE BENEFICIO DO INSS AGENCIA DE PICOS
IMPDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A presente ação mandamental teve como objetivo o restabelecimento de auxílio-doença, cujo mérito foi favorável ao impetrante e foi devidamente cumprido pelo impetrado, restando, por isso, esgotado seu objeto. A existência de eventual resíduo ou parcela(s) não paga(s) não pode ser requerida neste feito, devendo ser proposta em ação autônoma por quem de direito. Ante o exposto, sem outras providências, arquivem-se os autos.

Numeração única: 493-22.2009.4.01.4001
2009.40.01.000513-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MOISES GONCALVES DE NEGREIROS E OUTRO
ADVOGADO	:	PI00004187 - CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PI00005043 - FRANCISCO DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PI00003630 - ROBERTH PIERSON MOURA E SILVA
REU	:	ENGENHO CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
REU	:	CAIXA SEGURADORA S/A
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PI00002688 - CELSO BARROS COELHO NETO
ADVOGADO	:	CE00018757 - ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA
ADVOGADO	:	PE00016983 - ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA
ADVOGADO	:	PI00005763 - ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Esse o quadro, determino o declínio da competência para o julgamento da ação, devendo a demanda ter prosseguimento no juízo estadual de origem.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS-1ª VARA - PICOS

Juiz Titular	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiza Substit.	:	DRA. JERUSA DE OLIVEIRA DANTAS PASSOS
Dir. Secret.	:	MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 233-95.2016.4.01.4001
233-95.2016.4.01.4001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PI00009816 - VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO
EXCDO	:	FRANCISCO JUNIOR BARBOSA DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Esse o quadro, extingo o processo, com o fulcro no art. 924, IV, do CPC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS-1ª VARA - PICOS

Juiz Titular	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
Juiza Substit.	:	DRA. JERUSA DE OLIVEIRA DANTAS PASSOS
Dir. Secret.	:	MANOEL GUSTAVO FERNANDES KLIEMANN

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 97-93.2019.4.01.4001
97-93.2019.4.01.4001 CARTA PRECATÓRIA/CÍVEL

DEPCTE	:	22ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR	:	ANDRÉ ULISSES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00099038 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO
ADVOGADO	:	MG00099814 - KEILA CORREA NUNES
ADVOGADO	:	DF00035176 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em cumprimento ao ato deprecado designo perícia médica para o dia 29/01/2021, a partir das 08:00h, a ser realizada pelo Dr. Ismar Aguiar Marques Filho, na Academia FISIOFORM, localizada na Rua Anísio Luz, 2060, Ipueiras, Picos; devendo o laudo conclusivo ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.

O autor deverá apresentar, no ato da perícia, todo e qualquer exame complementar que tenha realizado (antigos e recentes), assim como as receitas e as medicações em uso atual.

ATO ORDINATÓRIO:

De ordem do MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária, conforme a faculdade prevista nos artigos 152, VI e 203, § 4, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao despacho de fl. 78, e nos termos da Portaria 22/2019 - SSJ-PI, tendo em vista a notícia de que o médico, Dr. Ismar Aguiar Marques Filho, não poderá realizar a perícia designada, a referida diligência deverá ser realizada pelo experto, Dr. Mauro Ricardo Ramos Bilibio, na data, horário e local anteriormente designados no despacho supracitado.